



Fees  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5959  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – FEAS

**OBJETO:** "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

**SETOR RESPONSÁVEL: COMPRAS.**

**DATA FASE DE LANCES: 19/032020 ÀS 14H**

*ID Publicação 01930*

*Aug. Gary 15/6*

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR/DISPENSAR**

<b>Protocolo</b>	Processo n.º 032/2020- Feas
<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico
<b>Objeto</b>	A presente licitação tem por objeto a aquisição de <b>cadeiras de banho</b> para as unidades sob gestão da Feas.
<b>Justificativa:</b>	As <b>cadeiras para banho</b> , listado neste processo licitatório, visam atender à solicitação do setor de Compras da Feas, no sentido de dar continuidade ao fornecimento de cadeiras de banho, visando substituir os itens semelhantes que se encontram em condições precárias de uso, possibilitando assim, o correto e seguro transporte do paciente, em atendimento/internado, para sua higiene pessoal.
<b>Valor Máximo</b>	R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

**Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros**

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme Contrato de Gestão.

Em: 14/02/2020.



**Denilson Blank**

**Assessor Financeiro Feas**

**Nomeação de gestor e suplente**

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Maria Angélica H. Teixeira (matrícula funcional n.º 2.166) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Em: 14/02/2020.



**Sezifredo Paulo Alves Paz**

**Diretor Geral-Feas**

**Cientes,**

Titular: **Fabiana Martins**

Ass.: Fabiana Martins

14/02/2020

Suplente: **Maria Angelica H. Teixeira**

Ass.: Maria Angelica H. Teixeira

14/02/2020



Gabinete  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho - Curitiba/PR  
81.110-522  
5941 3318-5959  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESAS

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101 (de 04 de maio de 2000) e com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas declaro: na qualidade de Diretor Geral, que existe previsão de receita para fazer frente às despesas para o processo nº 032/2020- Feas, conforme Contrato de Gestão.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**

**Diretor geral Feas**



03  
8

Curitiba, 11 de fevereiro de 2020.

### JUSTIFICATIVA

**Ref.: Aquisição de cadeiras para banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.**

As cadeiras para banho, listadas neste processo licitatório, visam substituir os itens semelhantes que se encontram em condições precárias de uso, possibilitando assim, o correto e seguro transporte do paciente, em atendimento/internado, para sua higiene pessoal.

Por fim, solicito para a aquisição destes itens o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém, conforme demanda e possibilidade periódica da Feas. Possibilitando, desta forma, o melhor planejamento logístico e orçamentário para sua aquisição, gerando a Administração Pública economicidade, sem desconsiderar a eficiência nos serviços e soluções oferecidos aos usuários do SUS.

**Fabiana Martins**

**Coordenadora de Compras Feas**



04  
2

Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Cadeira de Banho**

**De :** Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Assunto :** Cadeira de Banho  
**Para :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Qua, 12 de fev de 2020 14:03  
 #4 anexos

Bom tarde,

Segue descritivo, referencial e justificativa de Cadeira de Banho.

Atenciosamente,



**Fabiana Martins**  
 Coordenadora de Compras  
 (41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br



assinatura.png  
 30 KB

- **Descritivo Cadeira de banho.docx**  
39 KB
- **Justificativa Cadeira de banho.doc**  
100 KB
- **Referencial Cadeira de banho.xlsx**  
31 KB

## DESCRIPTIVO

### **ITEM 01: CÓDIGO 217299 / CADEIRA DE BANHO PADRÃO**

Cadeira para banho com estrutura fixa, confeccionada em aço carbono aço tubular com pintura eletrostática anti-ferrugem, assento sanitário removível, apoio de braços fixo, apoio de pés fixo, provida de quatro rodízios pequenos com pneus maciços, encosto em 100% impermeável podendo ser feita desinfecção com peresal e/ou produto similar.

Capacidade Máxima de Peso: 80 kg

Largura do Assento: 40 cm

Largura Total: 50 cm

As medidas poderão variar +/- 10%.

**Quantidade: 40 unidades**

**Valor máximo estimado: R\$ 185,00**

### **ITEM 02: CÓDIGO 217300 / CADEIRA DE BANHO PARA PACIENTES OBESOS**

Cadeira para banho com estrutura fixa, confeccionada em aço carbono aço tubular com pintura eletrostática anti-ferrugem, assento sanitário removível, apoio de braços fixo, apoio de pés fixo, provida de quatro rodízios pequenos com pneus maciços, encosto em 100% impermeável podendo ser feita desinfecção com peresal e/ou produto similar.

Capacidade Máxima de Peso: 130 kg

Largura do Assento: 50 cm

Largura Total: 71 cm

As medidas poderão variar +/- 10%.

**Quantidade: 10 unidades**

**Valor máximo estimado: R\$ 352,67**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição, através do sistema de registro de preços, **cadeiras de banho**, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes pelo período de 12 (doze) meses.

### II. DA JUSTIFICATIVA

Atender a demanda das unidades geridas pela Feaes, no que tange à reposição deste itens, visando a segurança dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde das unidades geridas pela Feaes.

### III. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

**Item 01: 217299/ Cadeira de Banho Padrão:** Cadeira para banho com estrutura fixa, confeccionada em aço carbono aço tubular com pintura eletrostática anti-ferrugem, assento sanitário removível, apoio de braços fixo, apoio de pés fixo, provida de quatro rodízios pequenos com pneus maciços, encosto em 100% impermeável podendo ser feita desinfecção com peresal e/ou produto similar.

Capacidade Máxima de Peso: 80 kg

Largura do Assento: 40 cm

Largura Total: 50 cm

As medidas poderão variar +/- 10%.

**Quantidade:** 40 unidades

**Valor máximo estimado:** R\$ 185,00

**Item 02: 217300/ Cadeira de Banho para Pacientes Obesos:** Cadeira para banho com estrutura fixa, confeccionada em aço carbono aço tubular com pintura eletrostática anti-ferrugem, assento sanitário removível, apoio de braços fixo, apoio de pés fixo, provida de quatro rodízios pequenos com pneus maciços, encosto em 100% impermeável podendo ser feita desinfecção com peresal e/ou produto similar.

Capacidade Máxima de Peso: 130 kg

Largura do Assento: 50 cm

Largura Total: 71 cm

As medidas poderão variar +/- 10%.

**Quantidade:** 10 unidades

**Valor máximo estimado:** R\$ 352,67

#### IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

1. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
2. A Feaes poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.
3. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma descrição, devendo previamente obter a homologação da Feaes para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.
4. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feaes se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.
5. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.
6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns-Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
  - 15.1. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.
  - 15.2. **A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.**
7. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sr.ª Pregoeira - Fones: (41) – 3316-5967
8. **O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE TERMO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**



00

\*\*\*\*Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feaes. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

**Fabiana Martins**

**Coordenadora de Compras Feas**

Curitiba, 11 de fevereiro de 2020.

### **Justificativa das Escolhas dos Preços**

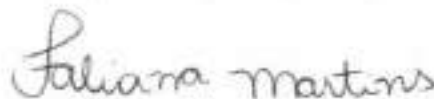
No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Item 2 (média dos valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.



**Fabiana Martins**

**Coordenadora de Compras Feas**



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 22 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de CADEIRAS DE BANHO (ID 99677176) para a Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Alento Comercio de Produtos Hospitares CNPJ 28.337.589/0001-28	GSP Representações Comerciais Importação e Exportação de Produtos Hospitares Ltda CNPJ 23.172.841/0001-81	Martius do Carmo Ventura Marstica CNPJ 28.248.062/0001-07	Silvana Mara Teixeira Produtos Hospitares (Alcance) CNPJ 36.514.180/0001-04	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	217289	Cadeira de Banho Padrão	unid	40	210,00	864,58	185,00	150,00	190,00	185,00	7.400,00
2	217300	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos	unid	10	350,00		398,00	310,00	333,50	352,67	3.526,70
										<b>TOTAL</b>	<b>10.926,70</b>

Valor Total apresentado R\$ 10.926,70 (Dez mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para o item 1 a média dos 3 menores valores orçados e para o item 2 a média de todos os valores orçados.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2020.

Fabiana Martins  
Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras

cientista,  
Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Administrativa e Financeira

RECEBIDO EM 12/02/2020  
Nome: Fabiana Martins  
Assinatura: Fabiana Martins  
Matrícula: 1250 Feas

7X10

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.337.898/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/07/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALENTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>			
TIPO DE ESTABELECIMENTO DE FANTASIA <b>ALENTO LTDA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES <b>77.26-3-03 - Aluguel de material médico</b>			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE JURÍDICA <b>236-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
ENDEREÇO <b>AV MANOEL RIBAS</b>		NÚMERO <b>445</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>83.310-348</b>	BAIRRO (Cidade) <b>MERCES</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
E-MAIL <b>ALENTOHOSPITALAR@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 3072-8338</b>	
TRATAMENTO JURÍDICO (PJ) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/07/2017</b>	
MOTIVO SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2015.

Emitido no dia 14/02/2020 às 14:42:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR DSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

12/8

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.173.841/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/08/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GSP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DESTINADO) <b>GSP HOSPITALAR</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO (CIS) PRINCIPAL <b>48.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares</b>			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS <b>48.48-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>48.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>48.04-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças</b> <b>48.89-8-88 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>77.29-3-03 - Aluguel de material médico</b>			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA <b>308-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
ENDEREÇO <b>R. DOUTOR JOAO INACIO</b>	NÚMERO <b>1095</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 301</b>	
CEP <b>90.230-181</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NAVEGANTES</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DRMARCOSANTOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(51) 3191-0358</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2015</b>
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2020 às 14:42:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parcelas](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

13  
8

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.348.052/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2017	
NOME EMPRESARIAL MARALUCIA DO CARMO VENTURA MAROSTICA 07733342899			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVO BRAZIL			UF ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 212-8 - Empresário (individual)			
ENDEREÇO R/ SANTA INEZ	NÚMERO 1045	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.415-001	BARRIO/DISTRITO PARQUE MANDAGUÁ	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 9385-2600	
DATA DE INSCRIÇÃO RESPONSÁVEL (DTM) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2020 às 14:43:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR CDA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.914.188/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE EMISSÃO <b>14/01/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SILVANA MARA TEIXEIRA PRODUTOS HOSPITALARES</b>			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALGANCE PRODUTOS MEDICOS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.75-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.29-2-01 - Aluguel de material médico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (individual)</b>			
TITULAR DO CNPJ <b>R. HENRIQUE CORREIA</b>	NÚMERO <b>808</b>	COMPLEMENTO *****	
CFP <b>82.844-279</b>	ENDEREÇO (RUA) <b>BARRO ALTO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
E-MAIL (E-MAILS) <b>PRCESARPR@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 3278-8982 / (41) 3891-9108</b>	
ENTI FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFE) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/01/2019</b>	
RAZÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2020 às 14:44:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR CDA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



510

Curitiba, 11 de fevereiro de 2020.

### **Justificativa das Escolhas dos Preços**

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Item 2 (média dos valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. É ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

**Fabiana Martins**

**Coordenadora de Compras Feas**



**Comprador**

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba (FEAES - Curitiba) (14.814.139/0001-83)  
Rua Lothario Boutin, 90 - - CURITIBA, PR CEP: 81110-522

**Relatório Geral do PDC**

Pedido de Cotação : 99677176

Cotacao estimativa para pregao: Material hospitalar

**Tipo de Cotação: PDC**

Contato:	Jabara Martins
Inserção da Cotação:	25/02/2020 15:56:49
Vencimento:	05/02/2020 12:00:00
Forma de Pagamento:	3) 68
Observações:	Cotacao estimativa para pregao: Material hospitalar
Termos e Condições:	
Cotação:	Pública

Fornecedor: Todos os Fornecedores

Status do Item: Todos os Status

OK

Fornecedor	Faturamento Mínimo	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Frete	Observações
<b>Gap Representações Comerciais Importação E Exportação De Produtos Hospitalares Ltda</b> CNPJ: 23.173.841/0001-81 RUA DO ALEGRE - 95 Cidade Lidoera (47) 9946-2818 exportacao@bionexo.com <a href="#">Mais informações</a>	R\$ 34.383,2000	15 dias após confirmação	08/02/2020	33/40/45/50/60/3	CF	
<b>Maraloca Do Carmo Ventura Maraloca</b> 07733342899 CNPJ: 28.248.082/0001-07 SÃO PAULO - SP Maraloca Maraloca (11) 81883261 vendas.revista@maraloca.com <a href="#">Mais informações</a>	R\$ 500,0000	25 dias após confirmação	08/02/2020	30-68	CF	

**Produto**

**Respostas**

Cadeira de Banho Padrão	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
<b>Cadeira de Banho Padrão</b> Código: 257299 Quantidade: 40 (unidade) Marcas Preferidas: - Informações de Última Compra: 30/09/2018 Fornecedor: 99020 990300 990300 Marca: - Preço Unitário: 0,0000 Quantidade: 0,0	Maraloca Do Carmo Ventura Maraloca	Maraloca	05/02/2020	R\$ 105,0000	R\$ 7.400,0000	1	Cadeira para Banho: 1 - CDS - CDS			
	Gap Representações Comerciais Importação E Exportação De Produtos Hospitalares Ltda	Gap	04/02/2020 16:26	R\$ 864,3800	R\$ 34.383,2000	1	CADENCO DE BANHO DE ALUMINIO - 30x40 (DETORNAR)			

Cadeira de Banho para Pacientes Obesos	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
<b>Cadeira de Banho para Pacientes Obesos</b> Código: 257280 Quantidade: 10 (unidade) Marcas Preferidas: - Informações de Última Compra: 30/09/2018 Fornecedor: 99020 990300 990300 Marca: - Preço Unitário: 0,0000 Quantidade: 0,0	Maraloca Do Carmo Ventura Maraloca	Maraloca	05/02/2020	R\$ 376,0000	R\$ 3.760,0000	1	Cadeira para Banho: 1 Obeso - CDS - CDS		Comentário: 1,0kg	

Valor Total das Respostas no período de compra: R\$ 5.000,00  
Valor Total das Respostas confirmadas: R\$ 0,0000  
Total de Itens de Cotação: 2 Total de Itens Empenhados: 2

Atencao: as informações constantes neste relatório foram registradas pelos referidos usuários do (os) Fornecedor (es) habilitado (s) no Plataforma da Bionexo. Considera-se usuário habilitado todo aquele que, indicado e autorizado pelo Fornecedor, através de identificação exclusiva e segura, realiza a inclusão das propostas de preços através da Plataforma.

16



Locação e venda de produtos médicos, hospitalares e ortopédicos  
CNPJ. 35.514.180/0001-04  
E-mail: alcanceprodutosmedicos@gmail.com  
Site: www.alcanceprodutosmedicos.com.br  
Loja Móvel ☎ (41) 9.9891-9160

Fundação Estatal de Atenção à Saúde  
CNPJ: 14.814.139/0001-83  
I.E.: Isento  
R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho  
Curitiba-Paraná  
A/C Silvia setor de compras 3316-5965  
E-mail: compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br

### ORÇAMENTO

#### CADEIRA DE BANHO FIXA

Características:

Estrutura em aço carbono  
Rodas traseiras aro 06" giratórias  
Rodas dianteiras aro 06"

#### DIMENSÕES

Largura do assento: 40cm  
Largura externa: 54cm  
Capacidade: 90kg  
Valor total para 40 unidades: R\$ 6.400,00

*Valor unitário: R\$ 160,00*

#### CADEIRA DE BANHO OBESO

Características

Estrutura em aço carbono reforçado;

Apoio de braços fixos

Apoio de pés fixo

Rodas dianteiras fixas 6"

Capacidade 130 Kg.

#### DIMENSÕES

Largura do assento: 52cm  
Largura externa: 68 cm  
Valor total para 10 unidades: R\$ 3.100,00

*Valor unitário R\$ 310,00*

Pagamento a vista

Prazo de entrega: 30 dias úteis

Entregamos em Curitiba sem taxa de frete.

Re: Solicitação de cotação - Cadeiras de banho

10  
6

De : ALCANCE PRODUTOS MÉDICOS &lt;alcanceprodutosmedicos@gmail.com&gt;

Seg, 10 de fev de 2020 12:06

Assunto : Re: Solicitação de cotação - Cadeiras de banho

2 anexos

Para : Compras 1 &lt;compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Segue em anexo o orçamento

Atenciosamente,

Silvana  
Alcance Produtos Médicos  
Tel. 9.9891-9160

Em seg., 10 de fev. de 2020 às 10:53, Compras 1 &lt;compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt; escreveu:

Prezados, bom dia!

meu nome é Sílvia Ribeiro, represento o setor de compras da Fundação Estatal de Atenção à Saúde / Feas - CNPJ 14.814.139/0001-83.

Administramos entre outras Unidades o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - HIZA e a Maternidade Bairro Novo - CMCBN.

Solicito orçamento para os itens constantes no documento em anexo.

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde  
CNPJ: 14.814.139/0001-83  
I.E.: Isento  
R: Lathário Boutin, 90 - Pinheirinho  
Curitiba-Paraná

Atenciosamente,

**Sílvia Ribeiro**  
Assistente Administrativa  
Compras  
(41) 3316-0960 | feaes.curitiba.pr.gov.brSilvia Ribeiro.png  
30 KBHOSPITAL DO IDOSO.docx  
41 KB

RES: Solicitação de cotação - Cadeiras de banho

Seg, 10 de fev de 2020 17:58

2 anexos

De : compras@alentohospitalar.com.br

Assunto : RES: Solicitação de cotação - Cadeiras de banho

Para : 'Compras 1' <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Tarde,

Cadeira de banho simples R\$ 210,00 cd para compras acima de 10 um desconto de 10% - R\$1.89,00 cd.  
Cadeira de banho Obeso R\$ 350,00 cd para esta quantidade podemos dar 5% de desconto R\$332,00 cd.

Att

Wagner Teixeira – Loja Guabirota



De: Compras 1 <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 10:24

Para: compras@alentohospitalar.com.br

Assunto: Solicitação de cotação - Cadeiras de banho

Prezados, bom dia!

meu nome é Sílvia Ribeiro, represento o setor de compras da Fundação Estatal de Atenção à Saúde / Feas - CNPJ 14.814.139/0001-83.

Administramos entre outras Unidades o Hospital Municipal do Iósio Zilda Arns - HIZA e a Maternidade Baitro Novo - CMCBN .

Solicito orçamento para os itens constantes no documento em anexo.

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde  
CNPJ: 14.814.139/0001-83  
I.E.: Isento  
R: Lothário Boutin, 80 - Pinheirinho  
Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



**Sílvia Ribeiro**  
Assistente Administrativa  
Compras  
(41) 3316-5965 | feaes.curitiba.pr.gov.br



image001.jpg  
12 KB



image002.png  
30 KB

Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

20  
B**Análise Edital de Embasamento P.A. 032/2020\_Cadeiras de banho ID 99677176**

**De :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Sex, 14 de fev de 2020 15:07

1 anexo

**Assunto :** Análise Edital de Embasamento P.A.  
032/2020\_Cadeiras de banho ID 99677176

**Para :** Fabiana Martins  
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 032/2020- Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de cadeiras de banho ID **99677176**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Comissão Permanente de Licitações  
41 3316-5967  
feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**9- Minuta Edital de Embasamento P.A. 032-2020\_ Cadeiras de  
banho.docx**  
527 KB

---

Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise Edital de Embasamento P.A. 032/2020\_Cadeiras de banho ID 99677176

De : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Seg, 17 de fev de 2020 07:56

Assunto : Re: Análise Edital de Embasamento P.A. 032/2020\_Cadeiras de banho ID 99677176

em 1 anexo

Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



**Fabiana Martins**

Coordenadora de Compras

(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 15:07:19

Assunto: Análise Edital de Embasamento P.A. 032/2020\_Cadeiras de banho ID 99677176

Prezada,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 032/2020- Feaes, cujo objeto resume-se na aquisição de cadeiras de banho ID 99677176, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**

Proposta

Comissão Permanente de Licitação

41 3316-5947

feaes.curitiba.pr.gov.br



assinatura.png

30 KB



22  
8

Processo Administrativo n.º 032/2019- Feas

**Memorando n.º 037/2020 – CPL**

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

De: CPL/Feas.

Para: Assessoria Jurídica Feas

Prezados,

Anexo segue Minuta do Edital de Embasamento, referente ao processo Administrativo n.º 032/2020- Feas, a fim de que seja feita a análise e emitido Parecer Jurídico, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**



23  
6

**MINUTA DO EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xxx/2020** - Feas

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

**EXCLUSIVO ME/ EPP**

**OBJETO:** "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia **XX de XXXXX de 2020 das XXh até o dia XX de XXXXX de 2020, às XXh, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às XXh do dia XX de XXXXX de 2020.**

**LANCES:** Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **XX de XXXXX de 2020, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.**

Curitiba, **XX de XXXXX de 2020.**

Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira



## 1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 001/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 05 de 10/01/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“menor preço por item”**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas – Feas e Processo Administrativo n.º 032/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.**

**VALOR ESTIMADO:** O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2020** é de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

## 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

25  
8

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou  
<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA.

### 3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 001/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 05 de 10/01/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Kamila Tolari Faneco

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão

Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sites eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de

dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro



4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## 6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>).

39  
B

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia XX de XXXXX de 2020 das XXh até o dia XX de XXXXX de 2020, às XXh, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

31  
8

**7.3.6. RESSALTA-SE PARA QUE NÃO HAJA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, sob pena de desclassificação.**

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

## **8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXX de 2020, a partir de XXh, horário de Brasília/DF.**



32/8

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio,



presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de

37

determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

**9.1.1.** O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico ([www.Feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br)).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e

ainda no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu site eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## 10) DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

## 11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). **Os documentos de habilitação deverão ser entregues – até às 17h do dia xx/xx/2020 (xxxxxxx-feira).**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**. As empresas **CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. As empresas **CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante, **independente da ordem de classificação**, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:

- **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)

ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

#### **II. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de

habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores.

**a.1)** A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**



### 3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

#### ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.*

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste



edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;

b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## 12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. **As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.**

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

Handwritten signature or initials.

### 13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos **PROTOCOLADOS** no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou

ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

#### 14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### 15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

#### 16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor.

Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

#### 167 DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:





- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. **A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.**

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

## 18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## 19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de

inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou

judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## 20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.



20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interdita, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custo adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os seguintes empregados: Fabiana Martins e Maria Angélica H. Teixeira.

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, XX de XXXXX de 2020.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

51  
6

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição, através do sistema de registro de preços, **cadeiras de banho**, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes pelo período de 12 (doze) meses.

#### II. DA JUSTIFICATIVA

Atender a demanda das unidades geridas pela Feaes, no que tange à reposição deste itens, visando a segurança dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde das unidades geridas pela Feaes.

#### III. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

**Item 01: 217299/ Cadeira de Banho Padrão:** Cadeira para banho com estrutura fixa, confeccionada em aço carbono aço tubular com pintura eletrostática anti-ferrugem, assento sanitário removível, apoio de braços fixo, apoio de pés fixo, provida de quatro rodízios pequenos com pneus maciços, encosto em 100% impermeável podendo ser feita desinfecção com peresal e/ou produto similar.

Capacidade Máxima de Peso: 80 kg

Largura do Assento: 40 cm

Largura Total: 50 cm

As medidas poderão variar +/- 10%.

**Quantidade:** 40 unidades

**Valor máximo estimado:** R\$ 185,00

**Item 02: 217300/ Cadeira de Banho para Pacientes Obesos:** Cadeira para banho com estrutura fixa, confeccionada em aço carbono aço tubular com pintura eletrostática anti-ferrugem, assento sanitário removível, apoio de braços fixo, apoio de pés fixo, provida de quatro rodízios pequenos com pneus maciços, encosto em 100% impermeável podendo ser feita desinfecção com peresal e/ou produto similar.

Capacidade Máxima de Peso: 130 kg

Largura do Assento: 50 cm

Largura Total: 71 cm

As medidas poderão variar +/- 10%.

**Quantidade:** 10 unidades

**Valor máximo estimado:** R\$ 352,67

#### IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

4.1. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.2. A Feaes poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

4.3. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma descrição, devendo previamente obter a homologação da Feaes para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.

4.4. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feaes se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

4.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns-Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

15.1. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.

**15.2. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.**

4.7. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sr.<sup>a</sup> Pregoeira - Fones: (41) – 3316-5967

**4.8. O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE TERMO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

\*\*\*\*Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feaes. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 – Feas.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2020.**

Aos ..... dias do mês de ....., do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas - FEAS**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é **“Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras para banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX: XXXXXXXXXXXXX**; conforme especificações inseridas e previstas em edital.  
Quantidade: XXX unidades.  
Valor unitário: R\$ XXXX  
Valor total: R\$ XXXXX  
Marca: XXXXXXX

• Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.



- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretora Geral Feas  
Ordenadora das Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa Financeira Feas



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA**

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

**Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº xxx/2020-Feas**

**Objeto:** "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras para banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

**A empresa:** \_\_\_\_\_, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

**ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:**

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2020-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada**  
**do representante legal da empresa proponente**  
**(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



Assessoria Jurídica  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

PA n° 032/2020

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras de banho de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 059/2020 - AJUR

Ementa: Análise de Edital, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 610/2019 e Decreto Municipal n° 1235/2003. Aprovação.

#### I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para aquisição de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fl. 03);
- descritivo (fl. 05);
- termo de referencia (fls. 06/08);
- justificativa escolha de preços (fl. 09);
- declaração de conformidade de preços (fl. 10);
- pesquisa de preços / orçamentos (fls. 16/19);
- minuta do edital (fls. 23/56);



Assessoria Jurídica  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

58  
7.

O valor estimado do objeto está informado no importe de R\$ 10.926,70 (dez mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos). É o relatório. Passo à manifestação.

## II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica.

No que se refere ao sistema de Registro de Preços, é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o quantitativo unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 610/2019, que dispõe no artigo 30 que *"A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública."*

Ainda, o Decreto Municipal nº 290/2016 no artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

- I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*
- V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.*

In casu, pretende-se a aquisição de cadeiras de banho o que demanda a necessidade de contratações, não sendo possível também previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Outrossim, conforme disposto no item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de menor preço por item (fl. 18), o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos à título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Compulsando-se o instrumento convocatório, verifica-se que a minuta os requisitos previstos no do Decreto Municipal n° 610/2019.

Ademais, a Lei Complementar Municipal n° 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

*Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:*

*(...)*

*I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*

*IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.*

Ocorre que, considerando as condições de participação do certame, com fundamento no art. 17, incisos I e II da Lei Complementar Municipal 89/2014<sup>1</sup>, e, existindo ao menos três empresas ME/EPP para fornecimento dos equipamentos, o certame deverá ser restrito a ME/EPP.

<sup>1</sup> Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Assessoria Jurídica  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Destarte, é razoável e plausível a justificativa apresentada, ancorada no artigo 17, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 89/2014, a fim que não haja prejuízo ao interesse público e risco de deserção do certame.

### III- Considerações Finais

Publique-se na forma da lei. Concluindo, satisfeitas as condições exigidas por lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, conforme Inciso III do artigo 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

É o parecer.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

61  
B

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2020- FEAS**

- I - Aprovo o Parecer Jurídico nº 59/2020 – Ajur/Feas;
- II - Assim sendo, possui condições de prosseguimento o certame;
- III - Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 02 de março de 2020.



**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
Diretor Geral Feas



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### PORTARIA Nº 27

*Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios.*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Equipe de apoio:

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula 1822

**Art. 2º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

**Art. 4º** Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 5º** O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 01/2020-FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### PORTARIA Nº 28

*Designar empregados públicos para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Feas.*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, para processamento e julgamento de licitação, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão Eletrônico:

Presidente:

Mamed Younes Mohamed Mourad - matrícula n.º 1738

Membros:





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Suplente:

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula 1822

**Art. 2º** Cabe à Comissão Permanente de Licitação a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios, bem como as demais funções pertinentes em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

**Art. 3º** Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o poder de assinaturas e expedição dos Editais, dentro dos preceitos legais.

**Art. 4º** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

**Art. 5º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus empregados e funções.

**Art. 6º** No impedimento do Presidente será indicado seu suplente, escolhido entre os demais membros.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 02/2020-FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21

*"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº01/2017."*

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, **obedecendo** à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, **inclusive da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4**. Alertamos que a não apresentação da documentação constante dos itens 17.2 e 17.2.1 do Edital implica na desclassificação do candidato. **O candidato deverá comparecer na Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, nesta Capital, no dia 05 de Março de 2020 às 08h30min.**

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro	ROSELI EGEWARTH COSTA ROSA	198
Enfermeiro	PÉROLA LETÍCIA FERREIRA SEGUNDO FERRAZ	199
Enfermeiro	ANDREA GAMA E SOUZA RIBEIRO	200
Enfermeiro	ROGER HONORATO DOS SANTOS BARBOZA	201
Enfermeiro	CAROLINE YASMIN DE ANDRADE	202
Fonoaudiólogo	ANDREIA MANEIRA	8

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2020.





Licitação  
Rua Lothário Boulin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
5941 3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 – Feas.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - Feas**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.


### EXCLUSIVO ME/ EPP

**OBJETO:** "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 18 de março de 2020 das 10h até o dia 31 de março de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às 09h30 do dia 31 de março de 2020.**

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **31 de março de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.**

Curitiba, 16 de março de 2020

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira

## 1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**menor preço por item**", de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas – Feas e Processo Administrativo n.º 032/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.**

**VALOR ESTIMADO:** O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 027/2020 é de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

## 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a "**Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses**", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou  
<http://www.feast Curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA.

### 3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão

Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de



dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a “batida iminente”.

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## 6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feast Curitiba.pr.gov.br>).





6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia 18 de março de 2020 das 10h até o dia 31 de março de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

**7.3.6. RESSALTA-SE PARA QUE NÃO HAJA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, sob pena de desclassificação.**

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

## **8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **31 de março de 2020, a partir de 10h, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio.

presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de

determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## **9) JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo menor preço por item.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico ([www.Feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br)).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e



45  
↓

ainda no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sítio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## 10) DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ão) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

## 11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). Os documentos de habilitação deverão ser entregues – até às 17h do dia 02/04/2020 (quinta-feira).

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;





**11.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.4.** Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

**11.4.1.** Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>). As empresas CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**11.4.2.** Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante, independente da ordem de classificação, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:

- **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**11.4.3.** Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)

ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

#### **II. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de

habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

**1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

09  
2

### 3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

#### ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste

edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;

b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## 12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.



02

### 13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos **PROTOCOLADOS** no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou



83  
6

ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

#### 14 –DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### 15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

#### 16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor.



84  
28

Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

#### 167 DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. **A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.**

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

## 18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## 19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de

inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou

judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## 20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interdita, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custo adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.



20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

op  
B

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os seguintes empregados: Fabiana Martins e Maria Angélica H. Teixeira.

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 16 de março de 2020

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira





21

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição, através do sistema de registro de preços, **cadeiras de banho**, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes pelo período de 12 (doze) meses.

#### II. DA JUSTIFICATIVA

Atender a demanda das unidades geridas pela Feaes, no que tange à reposição deste item, visando a segurança dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde das unidades geridas pela Feaes.

#### III. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

**Item 01: 217299/ Cadeira de Banho Padrão:** Cadeira para banho com estrutura fixa, confeccionada em aço carbono aço tubular com pintura eletrostática anti-ferrugem, assento sanitário removível, apoio de braços fixo, apoio de pés fixo, provida de quatro rodízios pequenos com pneus maciços, encosto em 100% impermeável podendo ser feita desinfecção com peresal e/ou produto similar.

Capacidade Máxima de Peso: 80 kg

Largura do Assento: 40 cm

Largura Total: 50 cm

As medidas poderão variar +/- 10%.

**Quantidade:** 40 unidades

**Valor máximo estimado:** R\$ 185,00

**Item 02: 217300/ Cadeira de Banho para Pacientes Obesos:** Cadeira para banho com estrutura fixa, confeccionada em aço carbono aço tubular com pintura eletrostática anti-ferrugem, assento sanitário removível, apoio de braços fixo, apoio de pés fixo, provida de quatro rodízios pequenos com pneus maciços, encosto em 100% impermeável podendo ser feita desinfecção com peresal e/ou produto similar.

Capacidade Máxima de Peso: 130 kg

Largura do Assento: 50 cm

Largura Total: 71 cm

As medidas poderão variar +/- 10%.

**Quantidade:** 10 unidades

**Valor máximo estimado:** R\$ 352,67

#### **IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO**

4.1. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.2. A Feaes poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

4.3. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma descrição, devendo previamente obter a homologação da Feaes para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.

4.4. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feaes se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

4.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns-Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

15.1. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.

**15.2. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.**

4.7. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sr.ª Pregoeira - Fones: (41) – 3316-5967



Licitação  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-822  
5941 3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

93  
L

**4.8. O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE TERMO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

\*\*\*\*Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feaes. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020 – Feas.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020.

Aos ..... dias do mês de ....., do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas - FEAS**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xxx/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é **“Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras para banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX: XXXXXXXXXXXX**; conforme especificações inseridas e previstas em edital.  
Quantidade: XXX unidades.  
Valor unitário: R\$ XXXX  
Valor total: R\$ XXXXX  
Marca: XXXXXXXX
- Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xxx/2020 – Feas.



**Licitação**  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
5941 3316-5967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

93

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente  
Ata de Registro de Preços.

Curitiba.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretora Geral Feas

Ordenadora das Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa Financeira Feas

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA**

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº xxx/2020-Feas

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras para banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: \_\_\_\_\_, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

**ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:**

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2020-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada**  
**do representante legal da empresa proponente**  
**(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**





## AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.

Processo Administrativo nº 032/2020 – Feas.

Pregão Eletrônico 027/2020.

### EXCLUSIVO ME/EPP

**Objeto:** "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

**Valor total máximo estimado:** O valor máximo estimado é de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).


**Data/horário envio de proposta:** a partir do dia 18 de março de 2020 das 10h até o dia 31 de março de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 31 de março de 2020.

**Data/horário envio de lances:** 31 de março de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no sitio eletrônico da Feas: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.
- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Curitiba, 16 de março de 2020.

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### PREGÃO ELETRÔNICO PE 003/2020 FCC

OBJETO: Locação e prestação de serviços de iluminação, sonorização, estrutura de palcos, sistema de painéis LED e geradores de energia para apoio à programação do evento Paixão de Cristo 2020. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 003/2020 FCC são:

#### EMPRESA AMPLA COBERTURAS E EVENTOS

Itens 19 Valor total da empresa: R\$3.989,00.

#### EMPRESA ART SOM EVENTOS LTDA ME

Itens 4, 14 Valor total da empresa: R\$31.620,00.

#### EMPRESA BRUNA RODRIGUES DE CARVALHO 10402362942

Itens 15, 16, 17, 18, 20 Valor total da empresa: R\$99.288,00.

#### EMPRESA DALLAS AUDIO VISUAL LTDA - ME

Itens 2, 3, 8 Valor total da empresa: R\$54.609,00.

#### EMPRESA GC CORREIA PRODUÇÕES E EVENTOS

Itens 9 Valor total da empresa: R\$16.870,00.

#### EMPRESA POCHY EVENTOS EIRELI ME

Itens 1, 7, 13, 21 Valor total da empresa: R\$103.260,00.

#### EMPRESA RJ EVENTOS LTDA - ME

Itens 24, 26 Valor total da empresa: R\$10.899,00.

#### EMPRESA S. ALMEIDA EVENTOS LTDA

Itens 5, 11, 22, 23, 25 Valor total da empresa: R\$41.368,00.

#### EMPRESA SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME

Itens 6, 10, 12

Valor total da empresa: R\$31.150,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 003/2020 FCC = R\$393.053,00

Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 18/03/2020. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 23/03/2020.

Fundação Cultural de Curitiba, 17 de março de 2020.

Marco Antonio Piza : Pregoeiro

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.*

*Processo Administrativo nº 032/2020 – Feas.*

*Pregão Eletrônico 027/2020.*

#### **EXCLUSIVO ME/EPP**

**Objeto:** "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Valor total máximo estimado:** O valor máximo estimado é de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

**Data/horário envio de proposta:** a partir do dia 18 de março de 2020 das 10h até o dia 31 de março de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.

**Abertura das propostas:** As propostas serão abertas às 09h30 do dia 31 de março de 2020.

**Data/horário envio de lances:** 31 de março de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020*

*DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020*

*OBJETO: Aquisição de máscara descartável com tiras elásticas.*

RATIFICO o ato de contratação da "T S Comercial de Medicamentos e Representação LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.077.211/0001-34, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, parecer nº 071/2020-Ajur/Feas, conforme o processo administrativo nº 052/2020-Feas, Dispensa de Licitação n.º 013/2020, de 16/03/2020 e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011. A presente ratificação de dispensa terá efeitos a partir de 16/03/2020.

**Objeto da contratação:** Aquisição de máscara descartável com tiras elásticas.

**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020 – FEAS.*

*PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.*

*OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PANO PARA BANHO EM LEITO.*

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, no Parecer Jurídico n.º 052/2020-Ajur/Feas, **homologo o pregão eletrônico nº 003/2020**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste no "Registro de preços de pano para banho em leito", conforme Edital de Resultado em favor da(s) empresa(s):

**1) EMPRESA :** Medefe Produtos Médico Hospitalares Ltda EPP (25.463.374/0001-74), a um valor total máximo de 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais).

Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

100  
/**IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020****De :** Cruzel Comercial <cruzel@cruzel.com.br>

Qua, 25 de mar de 2020 10:00

**Assunto :** IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020

1 anexo

**Para :** jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Bom dia!

Segue em anexo, por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Obs.: documento assinado via certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Atenciosamente,  
André Pereira

Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

---

**IMPUGNAÇÃO- AFE e CMVS- FAES.1.pdf**

216 KB



Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Fwd: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020****De :** Cruzel Comercial <cruzel@cruzel.com.br>

Qua, 25 de mar de 2020 13:58

**Assunto :** Fwd: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020

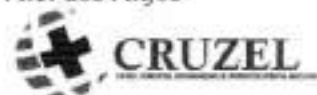
1 anexo

**Para :** jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde!

Segue anexo encaminhamento de impugnação.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,  
Alef dos Anjos

Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

----- Forwarded message -----

**De:** Cruzel Comercial <cruzel@cruzel.com.br>**Date:** qua., 25 de mar. de 2020 às 10:00**Subject:** IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020**To:** <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo, por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Obs.: documento assinado via certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Atenciosamente,  
André Pereira

Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.****IMPUGNAÇÃO- AFE e CMVS- FAES.1.pdf**  
216 KB



Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Fwd: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020**

**De :** Licitações FEAES  
<licitacoesfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Qua, 25 de mar de 2020 14:00

1 anexo

**Assunto :** Fwd: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020

**Para :** Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Responder para :** Licitações FEAES  
<licitacoesfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Segue impugnação.



**Pregoeiro**  
Comissão Permanente de Licitação  
41 3316 5967 | 5927  
feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Cruzel Comercial" <cruzel@cruzel.com.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 25 de março de 2020 13:58:33  
**Assunto:** Fwd: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020

Boa tarde!

Segue anexo encaminhamento de impugnação.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,  
Alef dos Anjos

Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993  
CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

----- Forwarded message -----

**De:** **Cruzel Comercial** <cruzel@cruzel.com.br>  
**Date:** qua., 25 de mar. de 2020 às 10:00  
**Subject:** IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020  
**To:** <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo, por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Obs.: documento assinado via certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº

2.200-2/2001.

Atenciosamente,  
André Pereira



Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

---

---

— **IMPUGNAÇÃO- AFE e CMVS- FAES.1.pdf**  
216 KB

---

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

**Impugnação nº 001.**

Ref. – Pregão Eletrônico nº 027/2020, Processo nº 032/2020.

A empresa **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.877.178/0001-43, sediada na Rua Manoel Duarte nº 37, Jardim Primavera, São Paulo-SP, CEP 02756-130, na qualidade de licitante, vem por seu representante legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:-

**DOS FATOS E DOS DIREITOS**

A subscritevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e verificou-se a **falta de exigência técnica na fase de habilitação**.

Os produtos desejados no Edital são **PRODUTOS PARA SAÚDE** nos termos da RDC 185/2001 ANVISA:-

[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_185\\_2001\\_COM\\_P.pdf/137bc575-8352-4f9a-9afb-e9a5dd1b8eb3](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_185_2001_COM_P.pdf/137bc575-8352-4f9a-9afb-e9a5dd1b8eb3)

Portanto a rigor da Lei, os produtos somente podem ser adquiridos com o devido registro junto a anvisa e conseqüentemente por empresas que detém **AUTORIZA DA ANVISA e LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ SANITÁRIO)**.

Ora, se os produtos devem possuir Registro na Anvisa conseqüentemente as empresas que comercializam também devem possuir **AUTORIZAÇÃO DA ANVISA**, se não vejamos a legislação vigente:-

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.**

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

“Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições”:

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente **destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico**”.

VI - **distribuidor ou comércio atacadista**: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, **produtos para saúde**, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, **em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas** ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, **distribuição**, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Com base no DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 é obrigatório apresentação da **Licença de Funcionamento** das empresas vencedoras dos itens na **fase de habilitação**, tal exigência não foi possível localizar no Edital.

A exigência da **LICENÇA SANITÁRIA e AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA NA ANVISA** é exigência técnica, portanto deve constar obrigatoriamente na fase de **HABILITAÇÃO**, conforme Art. 40 do Decreto do Pregão Eletrônico 10.024/2019:-

*Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:*

*I - à habilitação jurídica;*

*II - à qualificação técnica;*

*III - à qualificação econômico-financeira;*

*IV - à regularidade fiscal e trabalhista;*

*V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e*

*VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.*

A **LICENÇA SANITÁRIA** assim como a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA** é um o registro da licitante no órgão competente, conforme previsto no Art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93, conforme abaixo reproduzido:-

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

O cumprimento da Lei está previsto na Constituição Federal que em seu artigo 5º, inciso II, abaixo reproduzido:-

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei.

## DO PEDIDO

Ex positis, REQUER, seja reavaliado o edital para inserção das exigências da AFE emitida pela ANVISA, LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e Registro do Produto **na fase de habilitação** em cumprimento da Lei 8.666/93 e todas as outras normas pertinentes ao assunto.

Termos em que  
Pede Deferimento  
São Paulo, 25 de Março de 2020.

**ANDRE PEREIRA DA CRUZ:00461020351** Assinado de forma digital por  
ANDRE PEREIRA DA  
CRUZ:00461020351  
Dados: 2020.03.25 09:45:38 -03'00'

ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ  
DIRETOR  
RG. 50.941.168-X e CPF. 004.610.203-51



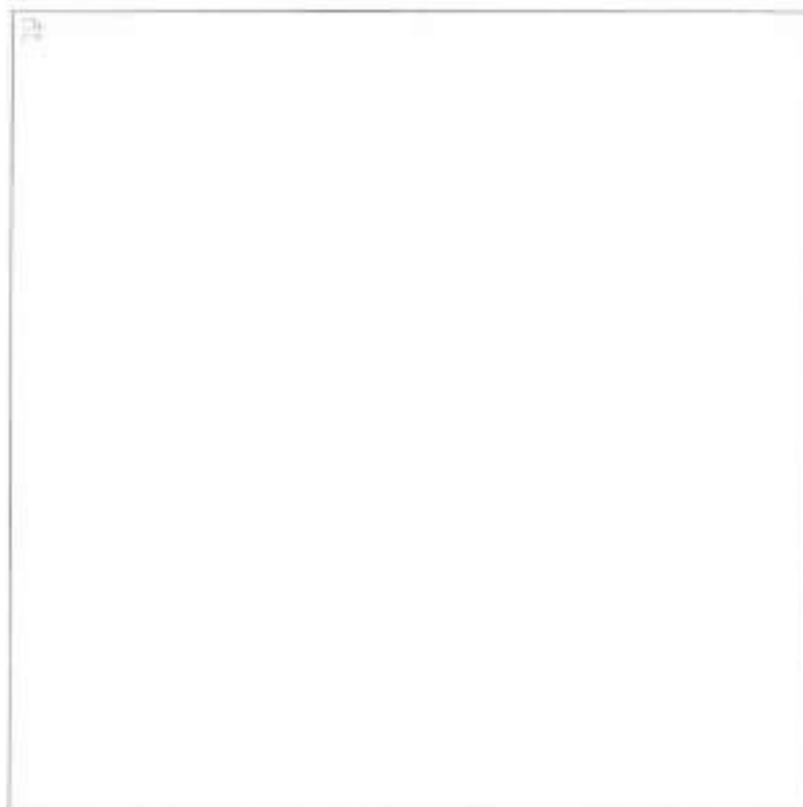
Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

100

**<Rotulagem> Pedido de esclarecimento ou impugnação****De :** noreply@bionexo.com

Qua, 25 de mar de 2020 14:04

**Assunto :** <Rotulagem> Pedido de esclarecimento ou impugnação**Para :** jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br**Responder para :** no-reply@bionexo.com**Pedido de esclarecimento ou impugnação!**

**Atenção:** Este é um e-mail informativo disparado automaticamente pelo sistema quando é registrado um pedido de esclarecimento ou impugnação. O retorno deste esclarecimento deve ser encaminhado ao endereço do e-mail do solicitante, informado logo abaixo do nome dele. Não deve ser respondido no próprio e-mail disparado pelo sistema, pois não será encaminhado ao solicitante.

21956 (SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE Pregão: REGISTRO DE PREÇOS, DE CADEIRAS DE BANHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.)

Nome: Janaina Barreto Fonseca

Email: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

109  
B

Segue anexo

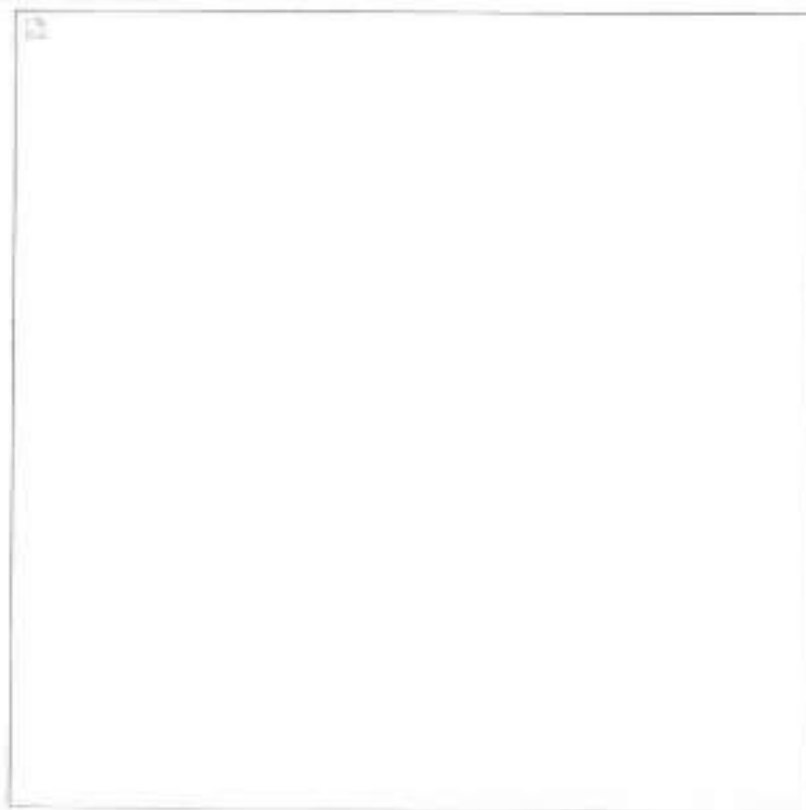
Por favor, acesse [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) e verifique.

**Atenção: Não responda este e-mail.**

Em caso de dúvidas, entre em contato através do telefone (11) 3133-8100 ou através do e-mail [suporte@publinexo.com.br](mailto:suporte@publinexo.com.br)

Estamos de acordo com o Código de ética AntiSPAM. Caso não deseje mais receber comunicados como este, ou caso queira filtrar os comunicados recebidos [clique aqui](#)

**Bionexo do Brasil**



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

**Impugnação nº 001.**

Ref. – Pregão Eletrônico nº 027/2020, Processo nº 032/2020.

A empresa **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.877.178/0001-43, sediada na Rua Manoel Duarte nº 37, Jardim Primavera, São Paulo-SP, CEP 02756-130, na qualidade de licitante, vem por seu representante legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:-

**DOS FATOS E DOS DIREITOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e verificou-se a **falta de exigência técnica na fase de habilitação**.

Os produtos desejados no Edital são **PRODUTOS PARA SAÚDE** nos termos da RDC 185/2001 ANVISA:-

[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_185\\_2001\\_COM\\_P.pdf/137bc575-8352-4f9a-9afb-e9a5dd1b8eb3](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_185_2001_COM_P.pdf/137bc575-8352-4f9a-9afb-e9a5dd1b8eb3)

Portanto a rigor da Lei, os produtos somente podem ser adquiridos com o devido registro junto a anvisa e conseqüentemente por empresas que detém **AUTORIZA DA ANVISA e LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ SANITÁRIO)**.

Ora, se os produtos devem possuir Registro na Anvisa conseqüentemente as empresas que comercializam também devem possuir **AUTORIZAÇÃO DA ANVISA**, se não vejamos a legislação vigente:-

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.**

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

“Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições”:

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente **destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico**”.

VI - **distribuidor ou comércio atacadista**: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, **produtos para saúde**, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, **em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas** ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, **distribuição**, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Com base no DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 é obrigatório apresentação da **Licença de Funcionamento** das empresas vencedoras dos itens na **fase de habilitação**, tal exigência não foi possível localizar no Edital.

A exigência da **LICENÇA SANITÁRIA e AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA NA ANVISA** é exigência técnica, portanto deve constar obrigatoriamente na fase de **HABILITAÇÃO**, conforme Art. 40 do Decreto do Pregão Eletrônico 10.024/2019:-

*Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:*

*I - à habilitação jurídica;*

*II - à qualificação técnica;*

*III - à qualificação econômico-financeira;*

*IV - à regularidade fiscal e trabalhista;*

*V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e*

*VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.*

A **LICENÇA SANITÁRIA** assim como a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA** é um o registro da licitante no órgão competente, conforme previsto no Art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93, conforme abaixo reproduzido:-

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

O cumprimento da Lei está previsto na Constituição Federal que em seu artigo 5º, inciso II, abaixo reproduzido:-

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei.

**DO PEDIDO**

Ex positis, REQUER, seja reavaliado o edital para inserção das exigências da AFE emitida pela ANVISA, LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e Registro do Produto **na fase de habilitação** em cumprimento da Lei 8.666/93 e todas as outras normas pertinentes ao assunto.

Termos em que  
Pede Deferimento  
São Paulo, 25 de Março de 2020.

**ANDRE PEREIRA DA CRUZ:00461020351** Assinado de forma digital por  
ANDRE PEREIRA DA  
CRUZ:00461020351  
Dados: 2020.03.25 09:45:38 -03'00'

ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ  
DIRETOR  
RG. 50.941.168-X e CPF. 004.610.203-51



Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020**

1/11

**De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Assunto :** Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020**Para :** Cruzel Comercial <cruzel@cruzel.com.br>

Prezados,

confirmando o recebimento do Pedido de Impugnação de Edital.

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Cruzel Comercial" <cruzel@cruzel.com.br>**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 25 de março de 2020 13:58:33**Assunto:** Fwd: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020

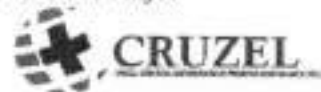
Boa tarde!

Segue anexo encaminhamento de impugnação.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Alef dos Anjos



Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

----- Forwarded message -----

**De:** Cruzel Comercial <cruzel@cruzel.com.br>**Date:** qua., 25 de mar. de 2020 às 10:00**Subject:** IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020**To:** <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo, por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Obs.: documento assinado via certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Atenciosamente,  
André Pereira



Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

---



**Modelo de assinatura 17.png**

26 KB

---

Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - FEAS / EMPRESA: ELIANE APARECIDA BELLO DE P.****De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Assunto :** Re: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - FEAS / EMPRESA: ELIANE APARECIDA BELLO DE I**Para :** jorgegabardoconsultoria@gmail.com**Cc :** jocwb <jocwb@yahoo.com>, Jorge Cesar Gabardo <chamalicitacoes@gmail.com>, Kamila Tolari Fai <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

confirmando o recebimento. Encaminharei o contrato para assinatura da Assessoria Jurídica e Direção da Feas e, na

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** jorgegabardoconsultoria@gmail.com**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc:** "Jorge Gabardo" <jorgegabardoconsultoria@gmail.com>, "jocwb" <jocwb@yahoo.com>, "Jorge Cesar Gabardo"**Enviadas:** Terça-feira, 24 de março de 2020 16:55:46**Assunto:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - FEAS / EMPRESA: ELIANE APARECIDA BELLO DE PAUL**Prezada Sra.****Janaina****Reenviando.****Desculpe o erro.****Att.**JORGE CESAR GABARDO  
Consultoria em Licitações  
Curitiba - Paraná  
Fone: (41) 3334-1000  
Cel: (41) 99275-0273  
E-mail: jorgegabardoconsultoria@gmail.com<http://www.gabardolicitacoes.com.br>

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>**Para:** "jorgegabardoconsultoria@gmail.com" <jorgegabardoconsultoria@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 24 de março de 2020 16:48:07 BRT**Assunto:** Delivery Status Notification (Failure)



## Endereço não encontrado

A sua mensagem não foi entregue a **jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br**, porque não foi possível encontrar o domínio feaes.curitiba.pr.gov.br. Verifique se o nome tem erros de escrita e tente novamente.

A resposta foi:

```
DNS Error: 20578987 DNS type 'mx' lookup of feaes.curitiba.pr.gov.br responded with  
found: feaes.curitiba.pr.gov.br
```

**Prezada Sra.  
Janaina Fonseca**

**Boa tarde!**

**Conforme nosso contato telefônico há pouco minutos, anexo arquivo contendo o Contrato Administ  
Idoso Dra Zilda Arns, proveniente do Pregão Eletrônico nº 128/2019 de 06/01/2020, onde fomos c**

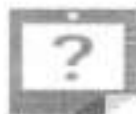
**Solicito o especial favor de acusar o recebimento e observar que foi assinado de forma "digital" cor**

**Reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta considerações.**

**Cordialmente**



**undefined**  
18 KB



**icon.png**  
1 KB



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB



Licitações  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
licitacoes@feaes.curitiba.pr.gov.br

110

**COMUNICADO 01**

**Ref.: Suspensão de prazos do Pregão Eletrônico n.º 027/2020- Feas.**

Prezados Senhores:

Comunicamos a todos os interessados em participar do presente certame que, devido a alterações que se fazem necessárias no Edital de Embasamento, resolvemos por **suspender** o referido Pregão.

As alterações serão realizadas no descritivo dos itens, tendo em vista pedido de impugnação aos termos do edital tempestivamente recebido.

Informaremos posteriormente, em todos os meios legais, nova data e horário para envio de propostas e lances, bem como o Edital de Embasamento com as referidas alterações.

Dúvidas, favor entrar em contato através dos fones: (41) 3316-5967 ou 3316-5927.

Atenciosamente,

Curitiba, 26 de março de 2020.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE N° 027/2020****De :** Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Assunto :** Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE N° 027/2020**Para :** Licitações FEAES <licitacoesfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Acato o pedido de Impugnação apresentado pela empresa Cruzel e solicito que seja incluída a exigência da apre

5.1. Cópia **Autorização De Funcionamento da licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia auten União.

a) As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionam (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) con

5.2. Cópia **Licença Sanitária da licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na for aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as en deferimento publicado em Diário Oficial.5.3. Cópia Do **Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou Solicitação de Revalidação Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde d embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de pr - O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produ protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro jur D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

- Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Sim RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Atenciosamente,

**Fabiana Martins**

Coordenadora de Compras

(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Licitações FEAES" <licitacoesfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 25 de março de 2020 14:00:43**Assunto:** Fwd: IMPUGNAÇÃO 001 PE N° 027/2020

Segue impugnação.

**Pragueiro**

Comissão Permanente de Licitação

41 3316 5967 | 5927

feaes.curitiba.pr.gov.br



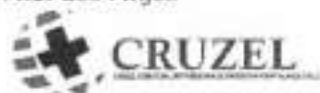
**De:** "Cruzel Comercial" <cruzel@cruzel.com.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 25 de março de 2020 13:58:33  
**Assunto:** Fwd: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020

Boa tarde!

Segue anexo encaminhamento de impugnação.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,  
Alef dos Anjos



Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

---

----- Forwarded message -----

**De:** **Cruzel Comercial** <cruzel@cruzel.com.br>  
**Date:** qua., 25 de mar. de 2020 às 10:00  
**Subject:** IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020  
**To:** <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo, por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Obs.: documento assinado via certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Atenciosamente,  
André Pereira



Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

---



**assinatura.png**  
30 KB

Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Ofício 063/2020- Resposta à Impugnação\_ PE 027/2020****De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Assunto :** Ofício 063/2020- Resposta à Impugnação\_ PE 027/2020**Para :** Cruzel Comercial <cruzel@cruzel.com.br>

Prezado,

anexo segue Ofício 063/2020- CPL/ Feas, o qual tem como objeto a resposta ao Pedido de Impugnação ao edita empresa, aos termo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2020- Feas.

**\*\*Solicito confirmação de recebimento\*\***

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Cruzel Comercial" <cruzel@cruzel.com.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 30 de março de 2020 16:45:14**Assunto:** Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020

Prezado,

segue Comunicado 01, cujo objeto é a suspensão do Pregão eletrônico 02/2020

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Cruzel Comercial" <cruzel@cruzel.com.br>**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 25 de março de 2020 13:58:33**Assunto:** Fwd: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020

Boa tarde!

Segue anexo encaminhamento de impugnação.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Alef dos Anjos



Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

---

----- Forwarded message -----

De: **Cruzel Comercial** <[cruzel@cruzel.com.br](mailto:cruzel@cruzel.com.br)>

Date: qua., 25 de mar. de 2020 às 10:00

Subject: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020

To: <[jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)>

Bom dia!

Segue em anexo, por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Obs.: documento assinado via certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Atenciosamente,

André Pereira



Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

---



**Modelo de assinatura 17.png**

26 KB



**Modelo de assinatura 17.png**

26 KB

**14- Ofício 063-2020\_ Cruzel.pdf**

311 KB

---



Curitiba, 08 de abril de 2020.

Ofício nº 063/2020- CPL/Feas

Prezado,

Em face do Pedido de alteração nas exigência para classificação de propostas, apresentado pela empresa **"Cruzel Comercial Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli"**, alegando que, o exigido no instrumento convocatório contrariava as normativas sanitárias da Anvisa, segue resposta:

#### **I- Da Tempestividade**

Trata-se de peça recursal administrativa **tempestiva**, sendo assim, fora devidamente apreciado.

#### **II- Da análise técnica dos termos da Impugnação**

Por se tratar de razões que fogem às deliberações desta pregoeira e equipe de Apoio, o recurso em tela fora encaminhado ao setor responsável da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, qual seja, Coordenação de Compras da Feas e, este analisou as razões apontadas e decidiu readequar o as exigências para classificação de proposta, conforme abaixo:

*"Acato o pedido de Impugnação apresentado pela empresa Cruzel e solicito que seja incluída a exigência da apresentação dos seguintes documentos:*

**5.1. Cópia Autorização De Funcionamento da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.**

**a) As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de**



*Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.*

*5.2. Cópia **Licença Sanitária da licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.*

*5.3. Cópia Do **Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).*

*- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.*

*- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.*

*- Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de*



Licitação  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-822  
5941 3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

125

*Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde,  
conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.*

### **III- Das Conclusões**

Tendo em vista as razões apresentadas por Vossa empresa na peça recursal, bem como as devidas alterações, **acato integralmente a peça recursal apresentada**, realizando as adequações acima necessárias.

Ainda, ante a indispensabilidade de readequações ao instrumento convocatório do certame, informo que ficam revogados todos os prazos anteriormente anunciados e publicados, até a publicação de um novo aviso de licitação.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

À

**Cruzei Comercial Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**



## COMUNICADO 02

Ref.: Pedido de alteração de descritivo técnico apresentado pela empresa **Integra Soluções Médicas EPP**.

Em face do Pedido de alteração nas exigências para classificação de propostas, apresentado pela empresa "**Cruzel Comercial Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**", alegando que, o exigido no instrumento convocatório contrariava as normativas sanitárias da Anvisa, segue resposta.

### I- Da Tempestividade

Trata-se de peça recursal administrativa **tempestiva**, sendo assim, fora devidamente apreciado.

### II- Da análise técnica dos termos da Impugnação

Por se tratar de razões que fogem às deliberações desta pregoeira e equipe de Apoio, o recurso em tela fora encaminhado ao setor responsável da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, qual seja, Coordenação de Compras da Feas e, este analisou as razões apontadas e decidiu readequar o as exigências para classificação de proposta, conforme abaixo:

*"Acato o pedido de Impugnação apresentado pela empresa Cruzel e solicito que seja incluída a exigência da apresentação dos seguintes documentos:*

*5.1. Cópia **Autorização De Funcionamento da licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.*

*a) As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde,*



saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

5.2. **Cópia Licença Sanitária da licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

5.3. **Cópia Do Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

- Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.\*

### **III- Das Conclusões**





me

Tendo em vista as razões apresentadas por Vossa empresa na peça recursal, bem como as devidas alterações, **acato integralmente a peça recursal apresentada**, realizando as adequações acima necessárias.

Ainda, ante a indispensabilidade de readequações ao instrumento convocatório do certame, informo que ficam revogados todos os prazos anteriormente anunciados e publicados, até a publicação de um novo aviso de licitação.

Curitiba, 08 de abril de 2020.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**



## REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 – Feas,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - Feas

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume.


### EXCLUSIVO ME/ EPP

**OBJETO:** “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações contidas no formulário- proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

**REABERTURA DAS PROPOSTAS:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia 09 de abril de 2020 das 10h até o dia 27 de abril de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. As propostas serão abertas às 09h30 do dia 27 de abril de 2020.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia 27 de abril de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Curitiba, 08 de abril de 2020

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira

## 1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, por meio da Pregoeira designada através da Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020 e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "menor preço por item", de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas – Feas e Processo Administrativo n.º 032/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

**VALOR ESTIMADO:** O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 027/2020 é de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

## 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a "**Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses**", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, por escrito, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou  
<http://www.feast Curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**

**2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA.**

### 3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitação é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão

Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sites eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.



4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de



dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas; <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## 6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>).



6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 09 de abril de 2020 das 10h até o dia 27 de abril de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;



**7.3.6. RESSALTA-SE PARA QUE NÃO HAJA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, sob pena de desclassificação.**

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

## **8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **27 de abril de 2020, a partir de 10h, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio,



presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de



determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## **9) JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

**9.1.1. O julgamento será feito pelo menor preço por item.**

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu site eletrônico ([www.Feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br)).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.



## 9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

**9.5.1** Após o encerramento da fase de lances, **as empresas participantes, com a melhor classificação para o item**, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, n° 90, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 17:00 horas do dia 29/04/2020. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item(ns), conforme o caso.

**5.1. Cópia Autorização De Funcionamento da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.**

a) As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

**5.2. Cópia Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.**

**5.3. Cópia Do Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).**

- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Handwritten signature or initials.

- Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006."

9.5.2. Os documentos poderão ser solicitados às demais participantes.

9.6. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu site eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## 10) DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ão) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

## 11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). Os documentos de habilitação deverão ser entregues – até às 17h do dia 02/04/2020 (quinta-feira).

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>). As empresas CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante, independente da ordem de classificação, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:

- **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Mis  
L

que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:**

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

**II. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;



- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

**1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

**2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

**3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG**

$\text{ATIVO TOTAL}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade



deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

- a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;
- b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## 12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. **As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.**

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Handwritten signature or initials in the top right corner.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

### 13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

#### **14 –DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### **15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.



15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

#### 16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

#### 167 DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. **A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.**

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

## 18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.



18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## 19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.



19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## 20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.



20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custo adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-simile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os seguintes empregados: Fabiana Martins e Maria Angélica H. Teixeira.

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 08 de abril de 2020



*Janaina*  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira

Licitação  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
5041 3316-5967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

130

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição, através do sistema de registro de preços, **cadeiras de banho**, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes pelo período de 12 (doze) meses.

#### II. DA JUSTIFICATIVA

Atender a demanda das unidades geridas pela Feaes, no que tange à reposição deste itens, visando a segurança dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde das unidades geridas pela Feaes.

#### III. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

**Item 01: 217299/ Cadeira de Banho Padrão:** Cadeira para banho com estrutura fixa, confeccionada em aço carbono aço tubular com pintura eletrostática anti-ferrugem, assento sanitário removível, apoio de braços fixo, apoio de pés fixo, provida de quatro rodízios pequenos com pneus maciços, encosto em 100% impermeável podendo ser feita desinfecção com peresal e/ou produto similar.

Capacidade Máxima de Peso: 80 kg

Largura do Assento: 40 cm

Largura Total: 50 cm

As medidas poderão variar +/- 10%.

**Quantidade:** 40 unidades

**Valor máximo estimado:** R\$ 185,00

**Item 02: 217300/ Cadeira de Banho para Pacientes Obesos:** Cadeira para banho com estrutura fixa, confeccionada em aço carbono aço tubular com pintura eletrostática anti-ferrugem, assento sanitário removível, apoio de braços fixo, apoio de pés fixo, provida de quatro rodízios pequenos com pneus maciços, encosto em 100% impermeável podendo ser feita desinfecção com peresal e/ou produto similar.

Capacidade Máxima de Peso: 130 kg

Largura do Assento: 50 cm



Largura Total: 71 cm

As medidas poderão variar +/- 10%.

**Quantidade:** 10 unidades

**Valor máximo estimado:** R\$ 352,67

#### IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

4.1. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.2. A Feaes poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

4.3. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interdito, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma descrição, devendo previamente obter a homologação da Feaes para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.

4.4. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feaes se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

4.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns-Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

15.1. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.

**15.2. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.**

4.7. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sr.ª Pregoeira - Fones: (41) – 3316-5967



Handwritten signature or initials in the top right corner.

**4.8. O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE TERMO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

\*\*\*\*Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feaes. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

10/11

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020 – Feas.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020.**

Aos ..... dias do mês de ....., do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas - FEAS**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é **“Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras para banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX: XXXXXXXXXXXX**; conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: XXX unidades.

Valor unitário: R\$ XXXX

Valor total: R\$ XXXXX

Marca: XXXXXXXX

- Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – Feas.



Licitação  
Rua Lothário Boulin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
5941 3316-5967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

163

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente  
Ata de Registro de Preços.

Curitiba, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretora Geral Feas  
Ordenadora das Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa Financeira Feas

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA**

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº xxx/2020-Feas

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras para banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: \_\_\_\_\_, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

**ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:**

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2020-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada**  
**do representante legal da empresa proponente**  
**(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



## AVISO DE LICITAÇÃO

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.*

Processo Administrativo nº 032/2020 – Feas.

Pregão Eletrônico 027/2020.

### EXCLUSIVO ME/EPP

**Objeto:** "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

**Valor total máximo estimado:** O valor máximo estimado é de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

**Data/horário envio de proposta:** a partir do dia 13 de abril de 2020 das 10h até o dia 27 de abril de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 27 de abril de 2020.

**Data/horário envio de lances:** 27 de abril de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no sítio eletrônico da Feas: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Curitiba, 08 de abril de 2020.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira





### COMUNICADO 03

**Ref.:** Alteração dos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 027/2020-Feas, cujo objeto é "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Prezados,

Tendo em vista os Pedido de alteração nas exigências para classificação de propostas apresentado ao Edital de Embasamento do Processo Licitatório n.º 027/2020- Feas, bem como as alterações realizadas no instrumento convocatório, passo a expor as alterações realizadas neste, que também estarão apresentadas no arquivo "Retificação de Edital de Embasamento":

#### **1. Quanto ao objeto da impugnação**

Quanto às exigências para julgamento da proposta:

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

**9.1.1.** O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu site eletrônico ([www.Feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br)).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.



164

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

#### 9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, **as empresas participantes, com a melhor classificação para o item**, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 17:00 horas do dia 29/04/2020. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item(ns), conforme o caso.

5.1. **Cópia Autorização De Funcionamento da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.**

a) *As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.*

5.2. **Cópia Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.**

5.3. **Cópia Do Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de**

164

*protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).*

*- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.*

*- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.*

*- Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006."*

9.5.2. Os documentos poderão ser solicitados às demais participantes.

9.6. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## **2. Novas datas do Certame**

I. Data/horário da reabertura para envio das propostas: A partir do dia 09 de abril de 2020 das 10h até o dia 27 de abril de 2020, às 09h29, horário de Brasília/ DF.

II. Abertura das propostas: Às 09h30 do dia 27 de abril de 2020.

III. Data/horário envio de lances: Dia 27 de abril de 2020, a partir das 10h, horário de



Licitação  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
5941 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

169

Brasília/DF.

IV. Data para entrega da documentação referente à habilitação e classificação das propostas: até às 17h do dia 29/04/2020.

Curitiba, 08 de abril de 2020.

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Curitiba de Saúde, 9 de abril de 2020.

Katia Cilene do Canto Severo : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

### EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PE 1/2020 IMAP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para o Instituto Municipal de Administração Pública - Complexo Barigui

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 1/2020 IMAP é:

**EMPRESA:** GUSTAVO H. M. DA SILVA - LAVANDERIA - ME

Item 1: LAVANDERIA, SERVIÇO, conforme especificações inseridas em edital.

Marca/Modelo: proprio

Valor unitário: R\$25.580,0000

Quantidade: 1,00

Valor total: R\$25.580,00

**Valor total da empresa: R\$25.580,00.**

ITENS NÃO ADQUIRIDOS:

**TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 1/2020 IMAP = R\$25.580,00**

Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 13/04/2020. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 16/04/2020.

Instituto Municipal de Administração Pública, 7 de abril de 2020.

Suely de Fatima Freire : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.*

*Processo Administrativo nº 032/2020 – Feas.*

*Pregão Eletrônico 027/2020.*

**EXCLUSIVO ME/EPP**



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Objeto:** "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

**Valor total máximo estimado:** O valor máximo estimado é de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

**Data/horário envio de proposta:** a partir do dia 13 de abril de 2020 das 10h até o dia 27 de abril de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 27 de abril de 2020.

**Data/horário envio de lances:** 27 de abril de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de abril de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

**Processo Administrativo nº:** 058/2020.

**Pregão Eletrônico nº:** 029/2020.

**Pregão de Ampla Concorrência**

**Objeto:** Registro de preços para futuro fornecimento de nutrição parenteral 3 em 1.

**Valor total estimado do pregão:** R\$ 141.575,00.

**Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 09/04/2020 às 08:00 h até o dia 28/04/2020 às 08:30 h.

**Abertura das propostas:** dia 28/04/2020 às 08:40 h.

**Data/horário para envio de lances:** 28/04/2020 – a partir das 09:00 h.

• As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

• O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) bem como no site da Feaes: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

• Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) e que apresentarem propostas.

• Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de abril de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



*MZ*  
*10*

4 de Maio de 2020

**09:00**

Horário de Brasília

Jaroslav Barreto Fonseca

REGIÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (RASE - CURITIBA)

**Pregão com registro de preço**  
ID: 21956 | Função: Provedor

**PREGÕES**

**Pregão sem registro**

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

**Pregão com registro**

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregão CR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Pregão

**Pregão presencial**

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

**Intenção de Registro de Preços**

- Gestão IRP

**Registro de preços**

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Orçãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convocar Fornecedor

**Gestão de Pedidos**

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gestões
- Consulta Documentos Fornecedor

**Relatórios Metabase**

- Visão Global
- Economia
- Usuários

**Objeto:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO. **Soma:** Consultar Status no Item

Nº pregão: 027.2020 **Nº processo:** 027.2020

**Pregante(s):** Jaroslav Barreto Fonseca

**Forma de pagamento:** Outros (EML)

**Tipos de frete:** 1F

**Expos. Convênio:** 9%

**Data de publicação:** 17/03/20

**Observação:** 005 LICITANTES  
\* FAVOR ATENTAR AO PREÇO MÁXIMO A SER COTADO POU-ITEM

**Validade do Registro de Preço:** 12 meses

**Termos e condições:** OBSERVAÇÃO DO PREÇO  
Em caso de eventual desconformidade entre os termos do Edital de

Visualizar Cancelar Item Esclarecimento / Impugnação Abr Pregão Citar Desfazer pregão Extrato de e-mail

Ser	Fornecedor	RE/IRP	Zona Responsável	Disponibil. de Documentos*	Convênio(s)	Documentos de proposta e complementares	Data publicação livro complementar	Registro de proposta
1	<b>CRUEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ERELI</b> CNPJ: 19.871.176/0001-03 RUA MARCEL DUARTE 27 JARDIM REPARADA 02756-130 SÃO PAULO-SP (11) 2798-4888 cruel@cruel.com.br (11) 2798-4888 Selecionar anexos complementares	Sim	2	■		Visualizar Anexos (1)		27/04/20 às 18:10:11
2	<b>Mouqas Comercio De Centro - Reparação De Artigos De Mobiliário - Me</b> CNPJ: 28.125.166/0001-24 R. Curupá, 2232, Terra Preta 08320-040 CURITIBA-PR Gerson Castro victorluc@moqas.com.br (41) 3368-6406	Sim	2			Sem anexos		03/04/20 às 18:14:07

\* Possui o download de todos os documentos  
■ Não possui o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)  
■ Não possui o download de(s) documento(s)

Insira o número exato de itens e fornecedores visualizados a preço (100% legados).

Novo item Buscar

PRODUTOS	RESPOSTAS
1 Código de Barra Padrão Código: 21796 Quantidade: 40	Resumo de disputa/negociação Valor inicial: 185,0000 CRUEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ERELI

123

<p><b>Status:</b> Em Habilitação</p> <p>Empresa: MCEFF</p> <p><b>Última compra</b></p> <p>Vs Costa E Co Ltda</p> <p><b>Data:</b> 29/05/19 <b>Qtd:</b> 30 (UNID400)</p> <p><b>Marc:</b> PROLIFE PL 201 <b>Valor:</b> 190,0000</p> <p><b>Preço Referência:</b></p> <p><b>Data:</b> 05/03/2020 <b>Preço:</b> 181,0000</p>	<p><b>Melhor lance:</b> 185,0000 (27/04/20 08:20:11)</p> <p>CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</p> <p><b>Arematante:</b> 185,0000</p> <p>CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</p> <p><b>Marc:</b> PROLIFE <b>Embalagem com:</b> 1</p> <p><b>Obs:</b></p> <p><b>Benefício (última compra):</b> 1,62 %</p> <p><b>Benefício (valor inicial):</b> 0,00 %</p> <p><b>Benefício (preço referência):</b> 0,00 %</p> <p><a href="#">Detalhes completos</a> <a href="#">Procurar</a></p>
--	--

<p><b>PROPOSTA</b></p> <p>Cachê de banco para Pagamento Online</p> <p><b>Código:</b> 11700</p> <p><b>Quantidade:</b> 10</p> <p><b>Status:</b> Em Habilitação</p> <p>Empresa: MCEFF</p> <p><b>Última compra</b></p> <p>Vs Costa E Co Ltda</p> <p><b>Data:</b> 29/05/19 <b>Qtd:</b> 9 (UNIDADE)</p> <p><b>Marc:</b> PROLIFE PL 2001 <b>Valor:</b> 333,5000</p> <p><b>Preço Referência:</b></p> <p><b>Data:</b> 05/03/2020 <b>Preço:</b> 312,00</p>	<p><b>RESPOSTAS</b></p> <p>Resumo da disputa/negociação</p> <p><b>Valor inicial:</b> 352,6700</p> <p>CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</p> <p><b>Melhor lance:</b> 352,6700 (27/04/20 08:10:11)</p> <p>CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</p> <p><b>Arematante:</b> 352,6700</p> <p>CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</p> <p><b>Marc:</b> PROLIFE <b>Embalagem com:</b> 1</p> <p><b>Obs:</b></p> <p><b>Benefício (última compra):</b> -3,35 %</p> <p><b>Benefício (valor inicial):</b> 0,00 %</p> <p><b>Benefício (preço referência):</b> 0,00 %</p> <p><a href="#">Detalhes completos</a> <a href="#">Procurar</a></p>
--	---

2

**Pregão com registro de preço****Processo Nº 027.2020****Nº Pregão 027.2020****SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CADEIRAS DE BANHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Modalidade: Pregão com registro de preço

**Ata da Sessão Pública do Pregão**

Às 15:11 horas do dia 27/04/20 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 21956. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CADEIRAS DE BANHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 18/03/20 às 10:00h

Limite do Acolhimento das Propostas: 27/04/20 às 09:29h

Data da Abertura das Propostas: 27/04/20 às 09:30h

Data Início Sessão da Disputa: 27/04/20 às 10:00h

**Em 26/03/2020 às 16:46:25 o pregão foi suspenso pelo seguinte motivo:  
Conforme Comunicado 01**

**Em 09/04/2020 às 14:46:56 o pregão foi retomado pelo seguinte motivo:  
Conforme motivos do Comunicado 02, anexo**

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

	Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 19.877.178/0001-43	Fornecedor 66008	27/04/20 às 08:10:11
2	Monique Cracco De Castro - Reparação De Artigos Do Mobilário - Me - 29.125.166/0001-16	Fornecedor 65516	10/04/20 às 08:14:07

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	43	17
Fornecedores que cadastraram propostas	2	1
Fornecedores categoria ME/EPP	2	1
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	1	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	2
Itens com propostas cadastradas	2
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

1 Exclusivo ME/EPP	Produto		Respostas				
		Código:	Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
	Cadeira de Banho Padrao	217299	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:19.877.178/0001-43	185,0000	7.400,0000	PROLIFE	1

	<b>Quantidade:</b> 40	Monique Cracco De Castro - Reparação De Artigos Do Mobiliário - Me - CNPJ:29.125.166/0001-16	999,0000	39.960,0000	stark	1
2 Exclusivo ME/EPP	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos	<b>Fornecedor</b>	<b>Preço</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>	<b>Emb.c/</b>
	<b>Código:</b> 217300	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:19.877.178/0001-43	352,6700	3.526,7000	PROLIFE	1
	<b>Quantidade:</b> 10	Monique Cracco De Castro - Reparação De Artigos Do Mobiliário - Me - CNPJ:29.125.166/0001-16	1.500,0000	15.000,0000	stark	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências
1 Exclusivo ME/EPP	Cadeira de Banho Padrao <b>Código:</b> 217299 <b>Quantidade:</b> 40	
2 Exclusivo ME/EPP	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos <b>Código:</b> 217300 <b>Quantidade:</b> 10	

#### Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

	<b>Empresa:</b> CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
1	<b>Pedido de impugnação:</b> 25/03/20 às 14:04 - Segue anexo
	<b>Resposta do pregoeiro:</b> Não houve resposta para o pedido.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	27/04/20 15:11:26	Iniciada a sessão para a disputa do prego 21956
<b>Item 1: 141059 - Cadeira de Banho Padrao</b>		
Sistema	27/04/20 15:11:31	Aberta a disputa do item 1
<b>Item 2: 141060 - Cadeira de Banho para Pacientes Obesos</b>		
Sistema	27/04/20 15:11:31	Aberta a disputa do item 2
<b>Item 1: 141059 - Cadeira de Banho Padrao</b>		
Sistema	27/04/20 15:34:08	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
<b>Item 2: 141060 - Cadeira de Banho para Pacientes Obesos</b>		
Sistema	27/04/20 15:34:10	Atenção!!! Batida Iminente para o item 2! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
<b>Item 1: 141059 - Cadeira de Banho Padrao</b>		
Sistema	27/04/20 15:53:15	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	27/04/20 16:03:18	Item 1 em fase de habilitação
<b>Item 2: 141060 - Cadeira de Banho para Pacientes Obesos</b>		
Sistema	27/04/20 16:03:18	Item 2 em fase de habilitação
Sistema	27/04/20 16:03:18	Disputa do item 2 encerrada!
Pregoeiro	28/04/20 10:14:29	Novo solicitação para envio de anexo - Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, é solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente aos itens: 1, 2. Prazo de recebimento: 29/04/20 10:14
Pregoeiro	28/04/20 10:15:02	Alterada data da solicitação para envio de anexo - Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, é solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente aos itens: 1, 2. Prazo de recebimento: 29/04/20 17:00
CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29/04/20 11:04:40	O arquivo DOC_COMP1588169079304.zip foi anexado com sucesso para o Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI para os itens: 1, 2

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	Cadeira de Banho Padrao			

14

Exclusivo ME/EPP	<b>Código:</b> 217299			
	<b>Quantidade:</b> 40			
2	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos		<b>Fornecedor</b>	<b>Hora</b>
Exclusivo ME/EPP	<b>Código:</b> 217300			<b>Valor</b>
	<b>Quantidade:</b> 10			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	217299	Cadeira de Banho Padrao	40,0000	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	185,0000	1	PROLIFE
2	217300	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos	10,0000	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	352,6700	1	PROLIFE

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	Cadeira de Banho Padrao	217299	40
<b>Habilitação de Fornecedor</b>			
27/04/2020 16:03:18	<b>CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> RUA MANOEL DUARTE 37-JARDIM PRIMAVERA 02756-130 - SAO PAULO - SP (11) 2768-4688 - cruzelcomercial@hotmail.com - (11) 2768-4688		

	Produto	Código	Qtde
2	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos	217300	10
<b>Habilitação de Fornecedor</b>			
27/04/2020 16:03:18	<b>CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> RUA MANOEL DUARTE 37-JARDIM PRIMAVERA 02756-130 - SAO PAULO - SP (11) 2768-4688 - cruzelcomercial@hotmail.com - (11) 2768-4688		

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
 Mamed Younes Mohamed Mourad

**Equipe de Apoio - Técnico Administrativo**  
 Juliano Eugenio Da Silva

**Equipe de Apoio - Assistente Administrativo**  
 Mirelle Pereira Fonseca

**Pregoeiro - Assistente Administrativo**

Janaina Barreto Fonseca

Fechar





## Relatório de classificação de fornecedores após disputa

### Pregão com registro de preço

<b>Pregoeiro(s):</b>	Jarilma Barreto Fonseca	<b>Início acolhimento:</b>	28/03/20 - 10:00h
<b>ID:</b>	21556	<b>Límite acolhimento:</b>	27/04/20 - 09:29h
<b>N Pregão:</b>	027.2020	<b>Abertura propostas:</b>	27/04/20 - 09:30h
<b>Processo n.º:</b>	027.2020		
<b>Título:</b>	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CADEIRAS DE BANHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
<b>Início sessão:</b>	27/04/20 - 10:00h		

### Seq: 1 Cód: 217299 Cadeira de Banho Padrao Qtde: 40

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	19.877.178/0001-43	Proposta	27/04/2020 08:10	185,0000	7.400,0000
2º	Monique Caccio De Castro - Reparação De Artigos Do Mobiliário - Me	29.125.166/0001-16	Proposta	10/04/2020 08:14	999,0000	39.960,0000

### Seq: 2 Cód: 217300 Cadeira de Banho para Pacientes Obesos Qtde: 10

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	19.877.178/0001-43	Proposta	27/04/2020 08:10	352,6700	3.526,7000
2º	Monique Caccio De Castro - Reparação De Artigos Do Mobiliário - Me	29.125.166/0001-16	Proposta	10/04/2020 08:14	1.500,0000	15.000,0000

[Fechar](#) [Imprimir](#)

Enviado em: 04/05/20 - 09:01:05

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

179/8

---

**Re: Read: Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020**

---

**De :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 29 de abr de 2020 12:26

**Assunto :** Re: Read: Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº  
027/2020

**Para :** Cruzel Comercial <cruzel@cruzel.com.br>

Prezado,

Informo que a documentação anexada na Plataforma fora anexada e não será necessário encaminhar fisicamente, excepcionalmente neste caso.

Atenciosamente,

Janaina Barreto Fonseca

Pregoeira

----- Mensagem original -----

De: Cruzel Comercial <cruzel@cruzel.com.br>

Para: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Enviadas: Mon, 30 Mar 2020 16:50:14 -0300 (BRT)

Assunto: Read: Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020

Sua mensagem Para: Cruzel Comercial Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020 Enviada em: 30/03/2020 16:45:14 BRT foi lida em 30/03/2020 16:50:14 BRT

---

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



---

**Re: Read: Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020**

---

**De :** Cruzel Comercial <cruzel@cruzela.com.br>      qua, 29 de abr de 2020 12:43  
**Assunto :** Re: Read: Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº  
027/2020  
**Para :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

Boa tarde, Srª Janaina!

Grato pelo retorno.

Qualquer dúvida estou a sua disposição.

Atenciosamente,  
Alef dos Anjos



Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

*Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.*

-----  
-----

Em qua., 29 de abr. de 2020 às 12:26, Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezado,

Informo que a documentação anexada na Plataforma fora anexada e não será necessário encaminhar fisicamente, excepcionalmente neste caso.

Atenciosamente,

Janaina Barreto Fonseca

Pregoeira

----- Mensagem original -----

De: Cruzel Comercial <[cruzel@cruzel.com.br](mailto:cruzel@cruzel.com.br)>  
Para: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)  
Enviadas: Mon, 30 Mar 2020 16:50:14 -0300 (BRT)  
Assunto: Read: Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020

Sua mensagem Para: Cruzel Comercial Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO 001 PE Nº 027/2020 Enviada em: 30/03/2020 16:45:14 BRT foi lida em 30/03/2020 16:50:14 BRT

---

10/1

Pregão Eletrônico nº 027/2020 – Feas  
**Memorando n.º 045/2020 – CPL**

Curitiba, 04 de maio de 2020.

De: CPL/Feas.

Para: Compras/Feas


**Ref.: Análise dos documentos apresentados pelas primeiras colocadas no Pregão Eletrônico nº 027/2020 – Feas.**

Considerando que foram solicitados os documentos de classificação de proposta (item 9.5 do Edital) para a empresa que restou melhor classificada no pregão eletrônico nº 027/2020;

Encaminho os documentos, apresentados pela primeira colocada, item a item, a fim de que seja realizada a análise, conforme Edital de Embasamento e legislação pertinente:

- 1) Cruzel Comercia Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli (19.877.178/0001-43);

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

RECEBIDO EM 04, 05, 2020  
Nome: Janaina Madruga  
Assinatura: [assinatura]  
Matrícula: 1427 Feas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CADEIRA DE BANHO PADRÃO: CADEIRA PARA BANHO COM ESTRUTURA FIXA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-FERRUGEM, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO DE BRAÇOS FIXO, APOIO DE PÉS FIXO, PROVIDA DE QUATRO RODÍZIOS PEQUENOS COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO EM 100% IMPERMEÁVEL PODENDO SER FEITA DESINFECÇÃO COM PERESAL E/OU PRODUTO SIMILAR. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 80 KG LARGURA DO ASSENTO: 40 CM, LARGURA TOTAL: 50 CM, AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 10%. MARCA / FABRICANTE: PROLIFE. <b>MODELO: PL 201.</b> PROCEDÊNCIA: NACIONAL – RMS: 80722620001. V. UNITÁRIO: CENTO E OITENTA E CINCO REAIS. V. TOTAL: SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS.	UND	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
02	CADEIRA DE BANHO PARA PACIENTES OBESOS: CADEIRA PARA BANHO COM ESTRUTURA FIXA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-FERRUGEM, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO DE BRAÇOS FIXO, APOIO DE PÉS FIXO, PROVIDA DE QUATRO RODÍZIOS PEQUENOS COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO EM 100% IMPERMEÁVEL PODENDO SER FEITA DESINFECÇÃO COM PERESAL E/OU PRODUTO SIMILAR. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 130 KG, LARGURA DO ASSENTO: 50 CM LARGURA TOTAL: 71 CM, AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 10%. MARCA / FABRICANTE: PROLIFE. <b>MODELO: PL 2001.</b> PROCEDÊNCIA: NACIONAL – RMS: 80722620002. V. UNITÁRIO: TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS. V. TOTAL: TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS.	UND	10	R\$ 352,67	R\$ 3.526,70

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 10.926,70**  
**(DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CAIXA ECONÔMICA	1371	2073-2
BANCO DO BRASIL	4298-6	15428-8
BRAPESCO	2776-6	21315-2

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA D E ABERTURA DAS PROPOSTAS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS OU SE FOR O CASO, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, NOS TERMOS DO ART. 5º, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: AS DESPESAS DE FRETE / EMBALAGEM ESTÃO INCLUSAS NO PREÇO PROPOSTO, E EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO DESTACADAS QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL / FATURA.

PRAZO VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.



"DECLARAMOS PARA TODO E QUALQUER EFEITO QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020, E QUE SUJEITAMO-NOS A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8883/94 E DEMAIS LEIS QUE REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO".

SÃO PAULO, 29 DE ABRIL DE 2020.

**ANDRE PEREIRA DA  
CRUZ:00461020351**

Assinado de forma digital por  
ANDRE PEREIRA DA  
CRUZ:00461020351  
Dados: 2020.04.29 10:58:42 -03'00'

ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ  
DIRETOR  
RG 50.941.168-X CPF 004.610.203-51

183

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

cruzel comercial distribuidora de produtos hospitalares eireli

**CNPJ**

19.877.178/0001-43

**Endereço Completo**

RUA MANOEL DUARTE 37 - JARDIM PRIMAVERA ZONA NORTE CEP: 02.756-130 - SÃO PAULO/SP

**Telefone**

(11) 2768-4688

**Responsável Técnico**

JATACYARA PEREIRA DA CRUZ

**Responsável Legal**

ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ

Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

8.11.094-5 (41212240M034)

**Data do Cadastro**

13/10/2014

**Situação**

Ativa

**N° do Processo**

25351.554262/2014-11

**Cadastro**

B - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes**

**Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

**Expedir**

- Correlatos

**Transportar**

- Correlatos

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa: **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Estabelecida à Rua Manoel Duarte, 37 – Jardim Primavera - São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J. Sob o número: 19.877.178/0001-43 - forneceu a este Órgão Público, os produtos abaixo relacionados, sem reclamação de nossa parte, no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que a desabone técnica e profissionalmente.

EMPENHO: 21734, 30438.				
NF	DATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1534	17/01/2018	Cadeira de banho CDS 201 - preta	UN	24
1534	17/01/2018	Muleta axilar de madeira-GDE	PAR	05
1534	17/01/2018	Andador alumínio dobrável fixo adulto.	UN	10
2626	04/12/2018	Preservativo riley 56mm lubrificado	UN	20.000
2276	21/06/2018	Cadeira de rodas para banho	UN	48

ATESTAMOS AINDA, QUE A REFERIDA EMPRESA NOS ATENDEU A CONTENTO E DE ACORDO COM O CONTRATO, NÃO HAVENDO NADA ATÉ O MOMENTO QUE A DESABONE.

Osasco, 23 de janeiro de 2019

  
João de Deus Santos Junior  
-Secretário de Saúde-

ebc



VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Prefeitura Municipal de SÃO PAULO

184

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355030801-464-002033-1-9

DATA DE VALIDADE: 25/05/2022

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 6018.2019/0013122-0 Data do Protocolo: 28/02/2019  
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA  
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: CRUZEL COMERCIAL  
CNPJ / CPF: 19.877.178/0001-43  
LOGRADOURO: MANOEL DUARTE NÚMERO: 37  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE)  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO UF: SP  
CEP: 02756-130  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ANDRE PEREIRA DA CRUZ  
CPF: 00461020351 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JATACYARA PEREIRA DA CRUZ  
CPF: 46812717304 CONSELHO REGIONAL: CREFITO  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 237956 UF: SP

# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355030801-464-002033-1-9

DATA DE VALIDADE: 25/05/2022

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

TRANSPORTAR

### CATEGORIA:

ACESSÓRIOS

APARELHOS

EQUIPAMENTOS

INSTRUMENTOS

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

MATERIAL OU ARTIGO IMPLANTÁVEL

MOBILIÁRIOS (ESPECÍFICO DA ÁREA DE SAÚDE)

OUTROS CORRELATOS

PRESERVATIVO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

25/04/2019

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1556226225885

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

# CADEIRA DE BANHO SIMPLES MODELO PL 201

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Fabricada com tubos de aço carbono, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço fixo com apoio em nylon injetado, freios bilaterais dianteiros, apoio de pé fixo, assento sanitário fixado sobre a estrutura removível por parafusos, rodas dianteiras de 6" fixadas com porca travante (parlock), rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante (parlock) com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical, encosto com punho tipo bengala com manopla, revestimento em capa impermeável. Acabamento em pintura epóxi (eletrostática).

Largura do assento	Altura do assento ao chão	Largura total aberta	Peso da cadeira	Capacidade do peso
40	53	56	08 Kg	85 Kg



CÓDIGO 1030 101

# CADEIRA DE BANHO FLEX MODELO PL 202

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Fabricada com tubos de aço carbono, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, suporte para comadre, apoio de braço escamoteável, freios bilaterais dianteiros, apoio de pé escamoteável, assento sanitário fixado sobre a estrutura removível por parafusos, rodas dianteiras de 6" fixadas com porca travante (parlock), rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante (parlock) com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical, encosto com punho tipo bengala com manopla, revestimento em capa impermeável. Acabamento em pintura epóxi (eletrostática).

Largura do assento	Altura do assento ao chão	Largura total aberta	Peso da cadeira	Capacidade do peso
40	53	56	08 Kg	85 Kg



CÓDIGO 1030 201

# CADEIRA DE BANHO OBESO SIMPLES MODELO PL 2001

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Fabricada com tubos de aço carbono reforçado, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço fixo com apoio em nylon injetado, freios bilaterais dianteiro, apoio de pé fixo, assento sanitário fixado sobre a estrutura removível por parafusos, rodas dianteiras de 6" fixadas com porca travante (parlock), rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante (parlock) com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical, encosto com punho tipo bengala com manopla, revestimento em capa impermeável. Acabamento em pintura epóxi (eletrostática).



CÓDIGO 1030 301

Largura do assento	Altura do assento no chão	Largura total aberta	Peso da cadeira	Capacidade de peso
 52	 52	 68	 10 Kg	 130 Kg

# CADEIRA DE BANHO OBESO FLEX MODELO PL 2002

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Fabricada com tubos de aço carbono reforçado, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço escamoteável com apoio em nylon injetado, freios bilaterais dianteiro, apoio de pé fixo, assento sanitário fixado sobre a estrutura removível por parafusos, rodas dianteiras de 6" fixadas com porca travante (parlock), rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante (parlock) com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical, encosto com punho tipo bengala com manopla, revestimento em capa impermeável. Acabamento em pintura epóxi (eletrostática).



CÓDIGO 1030 401

Largura do assento	Altura do assento no chão	Largura total aberta	Peso da cadeira	Capacidade de peso
 52	 52	 68	 10 Kg	 130 Kg



## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	PROLIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
<b>CNPJ</b>	11.830.264/0001-99	<b>Autorização</b>	8.07.226-2
<b>Produto</b>	CADEIRA DE RODAS		

**Modelo Produto Médico**

CADEIRA DE RODAS CONFORT MODELO LIBERTY ALUM.  
CADEIRA DE RODAS MODELO PL 001  
CADEIRA DE RODAS MODELO PL 101 - FLEX  
CADEIRA DE RODAS MODELO PL 002  
CADEIRA DE RODAS CONFORT MODELO LIBERTY OBESO  
CADEIRA DE RODAS MODELO PL 102 - FLEX  
CADEIRA DE RODAS CONFORT MODELO LIBERTY  
CADEIRA DE RODAS CONFORT MODELO ELITE OBESO  
CADEIRA DE RODAS CONFORT MODELO ELITE

<b>Tipo de Arquivo</b>	<b>Arquivos</b>	<b>Expediente, data e hora de inclusão</b>
	Nenhum Arquivo Encontrado(a)	

<b>Nome Técnico</b>	Cadeira de Rodas
<b>Registro</b>	80722620001
<b>Processo</b>	25351.198378/2011-40
<b>Fabricante Legal</b>	• FABRICANTE: PROLIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - BRASIL
<b>Classificação de Risco</b>	I - BAIXO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

[Voltar](#)

102

Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	PROLIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA		
<b>CNPJ</b>	11.830.264/0001-99	<b>Autorização</b>	8.07.226-2
<b>Produto</b>	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO		

**Modelo Produto Médico**

- CADEIRA DE RODAS PARA BANHO OBESO SIMPLES - Modelo PL 2001;
- CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - Modelo PL 201;
- CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - Modelo PL 201 - Alum.;
- CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - Modelo PL 202 - Alum.;
- CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - Modelo PL 202;
- CADEIRA DE RODAS PARA BANHO OBESO FLEX - Modelo PL 2002.

<b>Tipo de Arquivo</b>	<b>Arquivos</b>	<b>Expediente, data e hora de inclusão</b>
	Nenhum Arquivo Encontrado(a)	

<b>Nome Técnico</b>	Cadeira de Rodas para Higienizacao
<b>Registro</b>	80722620002
<b>Processo</b>	25351.198416/2011-95
<b>Fabricante Legal</b>	• FABRICANTE: PROLIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - BRASIL
<b>Classificação de Risco</b>	I - BAIXO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

[Voltar](#)



Curitiba, 04 de maio de 2020.

**Memorando n.º 089/2020 - Compras/Feas**

**De:** Coordenadora de Compras Feas

**Para:** Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Janaina Barreto Fonseca

**Referente:** Pregão Eletrônico nº 027/2020 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)”, informo:

A empresa listada abaixo apresentou os documentos exigidos no item 9.5 do Edital de Embasamento:

- ✓ CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Em relação aos itens cotados, informo:

**Item 01: 217299 / Cadeira de Banho Padrão:**

- A empresa CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI apresentou a documentação exigida no Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

**Item 02: 217300 / Cadeira de Banho para Pacientes Obesos:**

- A empresa CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI apresentou a documentação exigida no Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

*Fabiana Martins*  
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.877.178/0001-43  
Razão Social: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
Nome Fantasia: CRUZEL COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 05/08/2020  
FGTS Validade: 16/07/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/09/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/05/2020  
Receita Municipal Validade: 28/05/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.877.178/0001-43  
Razão Social: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
Nome Fantasia: CRUZEL COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 004.610.203-51 Participação Societária: 100,00%  
Nome: ANDRE PEREIRA DA CRUZ  
Carteira de Identidade: 50941168-X Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 17/05/2011 Data de Nascimento: 30/03/1989  
Filiação Materna: JATACYARA PEREIRA DA CRUZ  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 02.873-000  
Endereço: JARDIM RUA CLARA NUNES, 630 A - JARDIM ELISA MARIA  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 27684688  
Email: andre@cruzel.com.br



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/05/2020 11:19:06

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ: **19.877.178/0001-43**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06461020251

LIMPAR

Data da consulta: 05/05/2020 11:19:24

Data da última atualização: 04/05/2020 16:00:04

DISTRIBUIÇÃO	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/05/2020 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 004.610.203-51.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EB1.7620.2852.8416 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDRE PEREIRA DA CRUZ**

CPF/CNPJ: **004.610.203-51**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:58 do dia 05/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 15HB050520112058

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.877.178/0001-43  
Razão Social: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
Nome Fantasia: CRUZEL COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2020
FGTS	Validade:	16/07/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	06/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/05/2020
Receita Municipal	Validade:	28/05/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/04/2020 12:21

CPF: 004.610.203-51 Nome: ANDRE PEREIRA DA CRUZ

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.877.178/0001-43  
Razão Social: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
Nome Fantasia: CRUZEL COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREFITO-3 SP	10203-SP	16/04/2021

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



*Handwritten signature/initials*

Entidade: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 19.877.178/0001-43  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP  
 NIRE 35229183756  
 CNPJ 19.877.178/0001-43  
 Número de Ordem 5  
 Natureza do Livro DIÁRIO  
 Município SAO PAULO  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/03/2014  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2018  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 21154

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP  
 Natureza do Livro DIÁRIO  
 Número de ordem 5  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 21154  
 Data de início 01/01/2018  
 Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3A.BE.17.6E.2A.F5.16.E7.8C.5D.E3.8B.1E.1A.AC.97.A5.46.55-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 19.877.178/0001-43

Número da Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.304.231,35	R\$ 2.056.223,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.298.646,29	R\$ 2.000.743,34
DISPONIVEL		R\$ 358.332,90	R\$ 612.038,86
CAIXA		R\$ 595,49	R\$ 71,82
CAIXA GERAL		R\$ 595,49	R\$ 71,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 404,82	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO S.A		R\$ 0,00	R\$ 1,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 404,82	R\$ 0,00
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 357.332,59	R\$ 611.966,04
TIT CAPITALIZAZAO BRADESCO		R\$ 27.570,80	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BB AUT. C/C 13752-8		R\$ 199.167,45	R\$ 148.602,31
APLICAÇÃO SAFRA		R\$ 130.594,34	R\$ 0,00
APLICAÇÃO CDB BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 24.006,14
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 438.357,59
CLIENTES		R\$ 847.186,76	R\$ 1.119.993,51
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 847.186,76	R\$ 1.119.993,51
CLIENTES		R\$ 847.186,76	R\$ 1.119.993,51
ESTOQUES		R\$ 93.126,63	R\$ 268.710,97
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 93.126,63	R\$ 268.710,97
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 93.126,63	R\$ 268.710,97
ATIVO PERMANENTE		R\$ 5.585,06	R\$ 55.480,25
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 5.585,06	R\$ 55.480,25
IMOBILIZAÇÕES		R\$ 8.737,19	R\$ 61.737,19
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 53.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.877,10	R\$ 2.877,10
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 5.860,09	R\$ 5.860,09
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (3.152,13)	R\$ (6.256,94)
(-) DEPREC. VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.766,66)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (970,98)	R\$ (970,98)
(-) DEPREC. BENS DE HARDWARE		R\$ (2.181,15)	R\$ (3.519,30)
PASSIVO		R\$ 1.304.231,35	R\$ 2.056.223,59
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 390.941,84	R\$ 280.288,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3A.BE.17.6E.2A.F5.16.E7.8C.5D.E3.8B.1E.1A.AC.97.A5.46.55-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3



2018

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 19.877.178/0001-43

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FONECEDORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS		R\$ 296.832,55	R\$ 189.975,46
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 296.832,55	R\$ 189.975,46
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 296.832,55	R\$ 189.975,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 78.591,94	R\$ 56.590,21
OBRIGAÇÕES FEDERAIS		R\$ 36.785,52	R\$ 37.922,36
IRPJ A RECOLHER		R\$ 15.382,93	R\$ 16.957,62
COFINS A RECOLHER		R\$ 8.100,67	R\$ 7.041,89
PIS A RECOLHER		R\$ 1.755,14	R\$ 1.525,74
CSLL A RECOLHER		R\$ 11.546,78	R\$ 12.397,11
OBRIGAÇÕES ESTADUAIS		R\$ 41.806,42	R\$ 18.667,85
ICMS A RECOLHER		R\$ 22.527,45	R\$ 4.528,09
SIMPLES NACIONAL		R\$ 19.278,97	R\$ 14.139,76
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 3.463,61	R\$ 4.674,54
ENCARGOS		R\$ 3.463,61	R\$ 4.674,54
INSS A RECOLHER		R\$ 2.743,50	R\$ 4.355,77
FGTS A RECOLHER		R\$ 470,40	R\$ 0,00
IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 85,54	R\$ 154,60
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 164,17	R\$ 164,17
SALARIOS E DIREITOS TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 12.053,74	R\$ 29.048,37
PROVISÕES		R\$ 3.465,44	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 3.465,44	R\$ 0,00
PROVISÕES SOCIAIS TRABALHISTAS		R\$ 8.588,30	R\$ 29.048,37
PROVISÃO DE FERIAS		R\$ 5.226,96	R\$ 20.402,85
INSS S/ FERIAS		R\$ 1.374,94	R\$ 5.445,05
FGTS S/ FERIAS		R\$ 1.985,40	R\$ 3.200,47
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 913.289,51	R\$ 1.775.935,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 95.400,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 893.289,51	R\$ 1.680.535,01
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 893.289,51	R\$ 1.680.535,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3A.BE.17.6E.2A.F5.18.E7.8C.5D.E3.8B.1E.1A.AC.97.A5.46.55-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

205

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 19.877.178/0001-43  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 391.601,57	R\$ 817.889,51
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 501.687,94	R\$ 862.645,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3A.BE.17.6E.2A.F6.16.E7.8C.5D.E3.8B.1E.1A.AC.97.A5.46.55-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 19.877.178/0001-43  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS LIQUIDAS DE VENDAS		R\$ 4.495.871,07
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 4.799.682,34
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 4.799.682,34
VENDA MERC. E PROD NACIONAL		R\$ 4.799.682,34
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 4.799.682,34
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (303.811,27)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (303.811,27)
(-) DEDUÇÕES - VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (302.465,77)
(-) ICMS S/ VENDAS		R\$ (195.513,88)
(-) PIS S/ VENDAS PRODS. / MERCADORIAS		R\$ (9.370,43)
(-) COFINS S/ VENDAS PRODS. / MERCADORIAS		R\$ (43.248,10)
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ (84.333,36)
(-) DEV. CANCELAMENTO ABATIMENTO VENDAS		R\$ (1.345,50)
(-) DEV. CANCELAMENTO E ABATIMENTO DE VENDAS		R\$ (1.345,50)
(-) CUSTOS		R\$ (2.789.337,85)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS		R\$ (2.639.026,79)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (2.638.875,19)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (2.638.875,19)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ (2.638.875,19)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (151,60)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ (151,60)
(-) CUSTO DAS VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ (151,60)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (150.311,06)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (150.311,06)
(-) PERDAS DE ESTOQUE		R\$ (244,99)
(-) PERDA DE ESTOQUE		R\$ (244,99)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (150.066,07)
(-) CUSTO DE DESLOCAMENTO E FRETES		R\$ (150.066,07)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (639.887,72)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (506.760,63)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (506.760,63)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (217.880,17)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (110.694,50)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (3.095,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3A.BE.17.6E.2A.F5.16.E7.8C.5D.E3.8B.1E.1A.AC.97.A5.46.55-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 19.877.178/0001-43

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Valor
(-) FERIAS		R\$ (20.680,54)
(-) 13º SALARIO		R\$ (9.725,90)
(-) GRATIFICAÇÃO, BONIFICIAÇÃO E PREMIO		R\$ (777,94)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (12.268,44)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (11.873,54)
(-) FGTS		R\$ (8.838,27)
(-) FGTS S/ FERIAS		R\$ (1.654,44)
(-) FGTS S/ 13º SALARIO		R\$ (777,79)
(-) INSS		R\$ (29.329,49)
(-) INSS S/ FERIAS		R\$ (5.542,36)
(-) INSS S/ 13º SALARIO		R\$ (2.605,67)
(-) MEDICAMENTOS		R\$ (15,90)
(-) DESPESAS SERVIÇOS GERAIS		R\$ (44.877,31)
(-) ASSES. CONTABIL		R\$ (20.915,01)
(-) ASSES COMERCIAL		R\$ (2.237,48)
(-) ASSES INFORMATICA		R\$ (4.202,00)
(-) ASSES JURIDICA		R\$ (1.018,90)
(-) SERV. SEG E VIGILANCIA		R\$ (7.740,00)
(-) SERVIÇO DE LIMPEZA		R\$ (620,00)
(-) ASSESSORIA GERAL		R\$ (8.143,92)
(-) IMPOSTOS E TAXAS LEGAIS		R\$ (3.332,40)
(-) TAXAS FEDERAIS		R\$ (42,77)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (77,10)
(-) SINDICATOS E ASSOC. DE CLASSE PATRONAL		R\$ (596,33)
(-) IPTU		R\$ (2.616,20)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (237.565,94)
(-) ALUGUEL / CONDÔMINIO		R\$ (30.856,42)
(-) DESPESAS COPA E COZINHA		R\$ (1.800,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (2.274,73)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (56.500,50)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (34,45)
(-) CARTORARIA		R\$ (6.389,75)
(-) LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES		R\$ (422,34)
(-) SEGUROS		R\$ (10.647,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3A.BE.17.6E.2A.F5.16.E7.8C.5D.E3.8B.1E.1A.AC.97.A5.46.55-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 19.877.178/0001-43  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (171,32)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R\$ (3.927,06)
(-) CONDUÇÃO, PEDAGIO E ESTACIONAMENTO		R\$ (2.562,50)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (2.580,41)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R\$ (2.700,37)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (3.017,05)
(-) TELEFONES		R\$ (8.804,80)
(-) INTERNET		R\$ (3.440,12)
(-) MULTAS CONTRATUAIS		R\$ (134,40)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (2.525,00)
(-) COMISSÕES S/ VENDAS		R\$ (700,00)
(-) TAXA DE LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO		R\$ (156,95)
(-) DESPESAS C/ CARTÃO		R\$ (97.720,42)
(-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO		R\$ (3.104,81)
(-) DEPREC. VEICULOS		R\$ (1.766,66)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (263,78)
(-) DEPREC. BENS DE HARDWARE		R\$ (1.074,37)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (8.696,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.005,12)
(-) FINANCEIRAS		R\$ (6.005,12)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.446,89)
(-) JUROS S/ FORNECEDORES		R\$ (26,80)
(-) JUROS S/ IMPOSTOS		R\$ (2.531,43)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (2.661,65)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (2.661,65)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (2.661,65)
(-) PROVISÕES GERAIS		R\$ (124.460,32)
(-) PROVISÃO PARA RESULTADO		R\$ (124.460,32)
(-) PROVISÃO GERAL DE IRPJ E CSLL		R\$ (124.460,32)
(-) IRPJ		R\$ (72.402,81)
(-) CSLL		R\$ (52.057,51)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.495.871,07
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 1.706.533,22
(=) LUCRO OPERACIONAL		R\$ 1.066.645,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3A.BE.17.6E.2A.F5.16.E7.8C.5D.E3.8B.1E.1A.AC.97.A5.46.55-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

2018

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 19.877.178/0001-43  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Valor
(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 1.066.645,50
(=) TOTAL DO LUCRO DO PERÍODO		R\$ 1.066.645,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3A.BE.17.6E.2A.F5.16.E7.8C.5D.E3.8B.1E.1A.AC.97.A5.46.55-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35229193756	<b>CNPJ</b> 19.877.178/0001-43	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2018 a 31/12/2018
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 5
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 45.3A.BE.17.6E.2A.F5.16.E7.8C.5D.E3.8B.1E.1A.AC.97.A5.46.55	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	12554069840	ALEX DOS SANTOS BRAGA:12554069840	821975052131513697 936172141282027951 02	29/05/2019 a 28/05/2020	Sim
Contabilista	12554069840	ALEX DOS SANTOS BRAGA:12554069840	821975052131513697 936172141282027951 02	29/05/2019 a 28/05/2020	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	12554069840	ALEX DOS SANTOS BRAGA:12554069840	821975052131513697 936172141282027951 02	29/05/2019 a 28/05/2020	-

### NÚMERO DO RECIBO:

45.3A.BE.17.6E.2A.F5.16.E7.8C.5D.E3.  
8B.1E.1A.AC.97.A5.46.55-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 12/06/2019 as 16:06:09

E1.DC.98.7D.A2.88.E2.8C  
A5.7B.33.39.0A.51.E8.0E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral  
7,14

Liquidez Corrente  
7,14

Solvência Geral  
7,34

Patrimônio Líquido  
R\$ 1.775.935,01

Capital Social  
R\$ 95.400,00

### Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 2.000.743,34

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 2.056.223,59

Passivo Circulante: R\$ 280.288,58

Passivo Não Circulante: R\$ 0,00

Emitido em 24/06/2019 às 17:02

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



14/04/2020

9362451

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 757740****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: .....

**CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 19.877.178/0001-43, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

**PEDIDO Nº:**

9362451





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DE CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602561301		13/12/2018	22/04/2015	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO		
19.877.178/0001-43		RUA MANOEL DUARTE		37			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MEDA	VALOR CAPITAL
JD PRIMAVERA		SAO PAULO		SP	02756-130	R\$	95.400,00

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
ANDRE PEREIRA DA CRUZ							
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO		
RUA CLARA NUNES				80			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CJ P EST DA PARADA		SAO PAULO		SP	02873-000	50941168X	
CPF		CARGO					QUANTIDADE COTAS
004.610.203-51		TITULAR E ADMINISTRADOR					95.400,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NUMERO	
13/12/2018	826.271/18-2	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602561301 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/03/2020
---

2/11  
B



documento  
assinado  
digitalmente

documento gerado visualizado eletronicamente no portal [www.jucesp.net.br](http://www.jucesp.net.br) sob o número de autenticidade 131790271, quarta-feira, 18 de março de 2020 às 15:01:54



215

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

**CRUZEL COMERCIAL LTDA – EPP**

**CNPJ Nº 19.877.178/0001-43**

Sr. **ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30 de março de 1989, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 50.941.168-X-SSP/SP, expedida em 17/05/2011, inscrito no CPF/MF sob nº 004.610.203-51, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, 80, Conjunto Promorar Estrada da Parada, CEP 02873-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, único sócio da sociedade empresária limitada **CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP**, com sede Rua Manoel Duarte, 37 – Jardim Primavera (Zona Norte) – CEP nº 02756-130 – São Paulo – SP., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3522919375-6, em sessão de 06/05/2015, inscrição no CNPJ/MF sob nº 19.877.178/0001-43, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002(Código Civil). Resolve:

1. Fica transformada o seu registro de Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
2. Mediante transformação do tipo jurídico, o capital da empresa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa a ser R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), auferindo no aumento de R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da EIRELI.

Para tanto, firma "ATO CONSTITUTIVO" da referida Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, de acordo com artigo 1033 e 980A da Lei nº 10.406/02.

21/6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**“CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI”  
CNPJ: 19.877.178/0001-43**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Clausula 1ª** – A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob a razão social de **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**.

**DA SEDE**

**Clausula 2ª** - A empresa tem sua sede e foro à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Duarte, 37 – Jardim Primavera – CEP nº 02756-130 – São Paulo – SP.

**DO OBJETO SOCIAL**

**Clausula 3ª** - O objeto da sociedade consiste no Comércio atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Artigos de escritório e de papelaria; Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Materiais de construção em geral; Equipamentos de informática; Suprimentos para informática; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Artigos de cama, mesa e banho; Artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Produtos de higiene pessoal; Material elétrico e Produtos odontológicos.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**Clausula 4ª** - O prazo de duração da empresa é por prazo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Clausula 5ª** - O capital social é de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

**Parágrafo Primeiro** – O capital social está totalmente integralizado conforme artigo 980-A do CC/2002.

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Clausula 6ª** - A administração da empresa será exercida pelo titular o Sr. **ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ**, com poderes e atribuições de representação administrar os negócios sociais e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

**Parágrafo Primeiro** – O administrador está investido de todos os poderes para agir em nome da empresa e representá-la em todos e quaisquer aspectos, com poderes para praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento da empresa.

**Parágrafo Segundo** – A empresa por meio do seu administrador, poderá se fazer representar por procuradores, na extensão dos poderes contidos em suas respectivas procurações, que deverão conter, necessariamente, finalidade específica e prazo de duração determinado, não podendo ter prazo de validade superior a 60 (sessenta) meses, exceção feita apenas as procurações com poderes “ad judicia”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** – A título de pró-labore, lançados a débito na conta de despesas, o Administrador terá direito a uma retirada mensal ou anual, de uma importância que será estipulada dentro do permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

**Parágrafo Quarto** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**RETIRADA, MORTE, INTERDIÇÃO OU INCAPACIDADE CIVIL DO EMPRESÁRIO**

**Clausula 7ª** - A retirada, morte, interdição ou incapacidade civil do empresário, ou outro motivo que imponha a sua exclusão, não importará na dissolução da empresa, que continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, diretamente ou através de seus tutores ou curadores.

2/18

**Parágrafo Único** – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada, em balanço especialmente levantado.

**EXERCÍCIO EMPRESARIAL E LUCROS**

**Clausula 8ª** - O exercício empresarial encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Clausula 9ª** - Ao fim de cada exercício empresarial, serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que obedecerão às disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os resultados serão atribuídos ou suportados pelo empresário, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**Parágrafo Segundo** – A empresa poderá distribuir lucros a qualquer momento desde que os mesmos sejam apurados através de balanço intermediários e respeitando o limite imposto pela legislação.

**DISSOLUÇÃO DA EMPRESA**

**Clausula 10ª** - Dissolve-se a empresa, de pleno direito, por qualquer das causas previstas no Artigo 1.044, da Lei nº. 10.406, 10/janeiro/2002, bem como na Lei nº. 12.441, de 11/julho/2011.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Clausula 11ª** - A empresa reger-se-á pelo disposto neste contrato empresarial e pela Lei nº. 12.441, de 11/julho/2011 e ainda, no que esta for omissa, pelas disposições da Lei nº. 10.406 de 10/janeiro/2002.

**FORO**

**Clausula 12ª** - Para dirimir dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, fica eleita, desde já a Comarca de São Paulo – SP.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Clausula 13ª** - O titular e administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o órgão competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ  
Titular

São Paulo, 30 de novembro de 2018.



JUCESP



JUCESP





## ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020– Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020- Feas.**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Aos cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira devidamente designada efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos no Edital de Embasamento e em conformidade com as análises técnicas emitidas pela Engenharia Clínica da Feas, a Pregoeira resolveu:

**1) Classificar para a empresa CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):**

**Item 01: 217299/ Cadeira de Banho Padrão**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 40 unidades.

Valor unitário: R\$ 185,00

Valor total: R\$ 7.400,00

Marca: Prolife

**Item 02: 217300/ Cadeira de Banho para Pacientes Obesos**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 10 unidades.

Valor unitário: R\$ 352,67

Valor total: R\$ 3.526,70

Marca: Prolife

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima a Pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação, considerando os fatores de habilitação previstos no Edital de Embasamento, a Pregoeira resolveu:

*Jalenseca*  
*1*



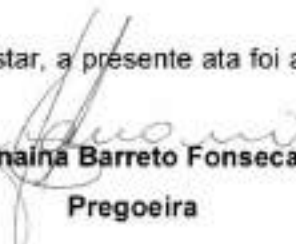
**Licitações**  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br


1) JULGAR HABILITADA a empresa CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.


Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame em tela.

Total geral do pregão eletrônico nº: 027/2020- Feas é de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Nada mais tendo a constar, a presente ata foi assinada pela Pregoeira e equipe de Apoio.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira

  
**Juliano Eugenio de Silva**  
Equipe de Apoio

  
**Mirelle Pereira Fonseca**  
Equipe de Apoio



**Licitações**  
Rua Lothário Boulin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3318-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



**Compras**  
Rua Lothário Boulin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5942  
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 04 de maio de 2020.

**Memorando n.º 089/2020 - Compras/Feas**

**De:** Coordenadora de Compras Feas

**Para:** Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Janaina Barreto Fonseca

**Referente:** Pregão Eletrônico nº 027/2020 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)", informo:

A empresa listada abaixo apresentou os documentos exigidos no item 9.5 do Edital de Embasamento:

- ✓ CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Em relação aos itens cotados, informo:

**Item 01: 217299 / Cadeira de Banho Padrão:**

- A empresa CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI apresentou a documentação exigida no Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

**Item 02: 217300 / Cadeira de Banho para Pacientes Obesos:**

- A empresa CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI apresentou a documentação exigida no Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

*Fabiana Martins*  
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

*mtf* *Y*  
3



**EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020– Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020- Feas.**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 027/2020-Feas** são:

**1) EMPRESA:** Cruzel Comercial Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli (19.877.178/0001-43):

**Item 01: 217299/ Cadeira de Banho Padrão,** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 40 unidades.

Valor unitário: R\$ 185,00

Valor total: R\$ 7.400,00

Marca: Prolife

**Item 02: 217300/ Cadeira de Banho para Pacientes Obesos,** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 10 unidades.

Valor unitário: R\$ 352,67

Valor total: R\$ 3.526,70

Marca: Prolife

**Valor total para a empresa:** R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame em tela.

**Total geral do pregão eletrônico nº: 027/2020- Feas é de R\$ 10.926,70** (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).




**Licitações**  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2020

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Curitiba, 05 de maio de 2020.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Nome: Marcelo Ekermann, Matrícula: 84.838-9, Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços, Nome: Thiago Augusto Sielski Marquardt, Matrícula: 86.510

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUC Nº. 068/2020**

A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Afonso Camargo, N.º 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ sob N.º 14.682.109/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO, por seu Diretor de Operações, Sr. ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. DENISE MARIA VILELA, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PRATESPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.187.413/0001-27, com sede na cidade de Pinhais/PR, na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, N.º 174, Bairro: Estância Pinhais, CEP: 83.323-140, e-mail's: helcio@pratespel.com.br, nuria@pratespel.com.br, telefone: 3667-4668/99972-7253, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. HÉLCIO LUIS MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.377.649-7 PR e inscrito no CPF/MF Nº. 519.855.609-25, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº. 290 de 12 de Abril de 2016 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 029/2019, PROCESSO Nº. 691/2019 – ALC/AAP, ao Registro de Preços, para aquisição de Bobinas Térmicas para máquinas de crédito e débito pelo período de 12 (doze) meses, abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

Item: Bobina térmica, em papel Termo Script, gramatura entre 45 e 65 g/m<sup>2</sup>, 1 via amarela, medindo: entre 56mm (mínimo) x 57mm (máximo) x 18 metros, com diâmetro interno do tubo 12 mm, sem personalização

CÓDIGO SGP - 75.05.08.66287-6

Valor unitário: R\$ 0,87

Quantidade: 15.000 unid.

Valor total: R\$ 13.050,00

Valor total da empresa: R\$ 13.050,00

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 12 (doze) meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba. Os dispêndios referentes ao presente correrão por conta dos recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 029/2019, PROCESSO Nº. 691/2019 – ALC/AAP.

Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Gestor da Ata de Registro de Preços, Nome: Franco Marcelo S. R. de Alencar, Matrícula: 84.705, Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços/Fiscal dos serviços, Nome: Edson Aparecido Fernandes, Matrícula: 85.168.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 6 de maio de 2020.

Luciane Elias - Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

**EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020- Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020- Feas.**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira torna publico, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 027/2020- Feas** são:

**1) EMPRESA:** Cruzel Comercial Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli (19.877.178/0001-43):

**Item 01: 217299/ Cadeira de Banho Padrão**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 40 unidades.

Valor unitário: R\$ 185,00

Valor total: R\$ 7.400,00

Marca: Prolife

**Item 02: 217300/ Cadeira de Banho para Pacientes Obesos**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 10 unidades.

Valor unitário: R\$ 352,67

Valor total: R\$ 3.526,70

Marca: Prolife

**Valor total para a empresa:** R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame em tela.

**Total geral do pregão eletrônico nº: 027/2020- Feas é de R\$ 10.926,70** (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de maio de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2020**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de "máscara N95 para TB- descartável", para atendimento das necessidades das unidades das Feas

Aprovo o processo administrativo n.º 104/2020, Aquisição emergencial de "máscara N95 para TB- descartável", para atendimento das necessidades das unidades das Feas, conforme Nota Técnica 003/2020 Ajur/ Feas e Decreto Municipal 455/2020.

Para tanto, RATIFICO o ato de contratação "Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA ", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.656.468/0001-39, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso





Licitações  
Rua Lothário Boulton, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

---


À AUTORIDADE COMPETENTE

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020- Feas  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020- Feas  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

Respeitando as formalidades legais, ADJUDICO o **Pregão Eletrônico n.º 014/2020- Feas** – “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

Submeto o presente processo de licitação à Assessoria Jurídica da Feas e, posteriormente, à autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.

Curitiba, 10 de maio de 2020.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira

publinexo

## Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 027.2020, referente ao Processo nº 027.2020, o pregoeiro, Sr(a) Janaina Barreto Fonseca, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

## Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Janaina Barreto Fonseca

ID: 21956

N Pregão: 027.2020

Processo n: 027.2020

Início acolhimento: 18/03/20 - 10:00h

Limite acolhimento: 27/04/20 - 09:25h

Título:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CADEIRAS DE BANHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abertura propostas: 27/04/20 - 09:30h

Início sessão: 27/04/20 - 10:00h

- Por Item
- Por CNPJ (Todos)
- Por CNPJ

## 19.877.178/0001-43 - CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	217299	12/05/20 10:19:23	Cadeira de Banho Padrão	40	1	PROLIFE	185.0000	7.400.0000
2	217300	12/05/20 10:19:31	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos	10	1	PROLIFE	352.6700	3.526.7000
<b>Total do fornecedor</b>								10.926.7000
<b>Total geral</b>								10.926.7000

Fechar    Imprimir

Emisso em: 12/05/20 - 10:39:38



## RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Curitiba, 12 de maio de 2020.

### **À Assessoria Jurídica da Feas**

**Ref.: Análise Jurídica do Pregão Eletrônico n.º 027/2020-Feas, para posterior homologação.**

Prezados,

Versa o presente sobre resumo dos fatos ocorridos durante os trâmites processuais do certame licitatório n.º 027/2020- Feas, modalidade Pregão Eletrônico.

### **I. Relatório Fático**

Após prévia análise jurídica dos termos editalícios do processo administrativo n.º 032/2020- Feas, cujo objeto resumia-se na aquisição de cadeiras para banho, fora emitido parecer jurídico favorável ao certame (Parecer Jurídico n.º 059/2020), que fora aprovado, em 02/03/2020, pelo Diretor Geral da Feas, Sr. Sezifredo Paulo Alves Paz.

Em 17 de março deste ano, o Edital fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba, tendo que ser republicado, em 09/04/2020 para readequações no Edital. Depois disso, permaneceu disponível pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, do dia 13/04 até o dia 27/04/2020. No dia 27/04/2020, às 10h, iniciou-se a fase de lances do certame.

Participaram efetivamente do certame, 02 (duas) empresas. Após a fase de lances, a pregoeira abriu prazo para apresentação da documentação relativa à classificação das propostas e habilitação, nos termos do instrumento convocatório.

Os documentos referentes às propostas foram encaminhados à Coordenação de Compras da Feas para análise e, após a classificação, a pregoeira e



equipe de apoio realizou a análise da habilitação das empresas, conforme Ata de resultado e julgamento- fls. 219 a 220.

Por fim, em 07/05/2020 fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba o Edital de Resultado e Julgamento, abrindo- se então para manifestação de recurso. Sagrarou- se vencedora do certame a empresa Cruzel Comercial Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli (19.877.178/0001-43), com um valor total máximo de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)..

Assim, decorrido o prazo legalmente estabelecido e, não havendo manifestação de recurso por nenhuma das empresas interessadas, em 12/05/2020, adjudiquei o processo licitatório em questão, os qual não teve redução do valor inicial, apesar da negociação realizada.

Assim encaminho os autos processuais para a Assessoria Jurídica a fim de que analise e emita Parecer para possível homologação por parte da Autoridade Superior.

Em tempo, seguem anexos relatórios da Plataforma de Pregões da Feaes, qual seja, Publinexo, onde constam os valores adjudicados por item/ empresa e, ainda, o percentual de redução do valor máximo estipulado por esta Administração.

Atenciosamente,

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

**Pregão com registro de preço****Processo Nº 027.2020****Nº Pregão 027.2020****SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CADEIRAS DE BANHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Modalidade: Pregão com registro de preço

**Ata da Sessão Pública do Pregão**

Às 15:11 horas do dia 27/04/20 no endereço Rua Lothario Boulton, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 21956. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CADEIRAS DE BANHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:  
 Início do Acolhimento das Propostas: 18/03/20 as 10:00h  
 Limite do Acolhimento das Propostas: 27/04/20 as 09:29h  
 Data da Abertura das Propostas: 27/04/20 as 09:30h  
 Data Início Sessão da Disputa: 27/04/20 as 10:00h

**Em 26/03/2020 às 16:46:25 o pregão foi suspenso pelo seguinte motivo:  
 Conforme Comunicado 01**

**Em 09/04/2020 às 14:46:56 o pregão foi retomado pelo seguinte motivo:  
 Conforme motivos do Comunicado 02, anexo**

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

	Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 19.877.178/0001-43	Fornecedor 66008	27/04/20 às 08:10:11
2	Monique Cracco De Castro - Reparação De Artigos De Mobiliário - Me - 29.125.166/0001-16	Fornecedor 65516	10/04/20 às 08:14:07

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	43	17
Fornecedores que cadastraram propostas	2	1
Fornecedores categoria ME/EPP	2	1
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	1	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	2
Itens com propostas cadastradas	2
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

Produto	Respostas
---------	-----------

Item	Descrição	Fornecedor		Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
		Código	Quantidade				
1 Exclusivo ME/EPP	Cadeira de Banho Padrao Código: 217299 Quantidade: 40	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:19.877.178/0001-43		185,0000	7.400,0000	PROLIFE	1
		Monique Cracco De Castro - Reparação De Artigos Do Mobiliário - Me - CNPJ:29.125.166/0001-16		999,0000	39.960,0000	stark	1
2 Exclusivo ME/EPP	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos Código: 217300 Quantidade: 10	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:19.877.178/0001-43		352,6700	3.526,7000	PROLIFE	1
		Monique Cracco De Castro - Reparação De Artigos Do Mobiliário - Me - CNPJ:29.125.166/0001-16		1.500,0000	15.000,0000	stark	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

Item	Produto	Lances / Ocorrências
1 Exclusivo ME/EPP	Cadeira de Banho Padrao Código: 217299 Quantidade: 40	
2 Exclusivo ME/EPP	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos Código: 217300 Quantidade: 10	

#### Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Item	Empresa:	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
1	Pedido de impugnação:	25/03/20 às 14:04 - Segue anexo
	Resposta do pregoeiro:	Não houve resposta para o pedido.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	27/04/20 15:11:26	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 21956
<b>Item 1: 141059 - Cadeira de Banho Padrao</b>		
Sistema	27/04/20 15:11:31	Aberta a disputa do item 1
<b>Item 2: 141060 - Cadeira de Banho para Pacientes Obesos</b>		
Sistema	27/04/20 15:11:31	Aberta a disputa do item 2
<b>Item 1: 141059 - Cadeira de Banho Padrao</b>		
Sistema	27/04/20 15:34:08	Atenção!!! Batida iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
<b>Item 2: 141060 - Cadeira de Banho para Pacientes Obesos</b>		
Sistema	27/04/20 15:34:10	Atenção!!! Batida iminente para o item 2! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
<b>Item 1: 141059 - Cadeira de Banho Padrao</b>		
Sistema	27/04/20 15:53:15	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	27/04/20 16:03:18	Item 1 em fase de habilitação
<b>Item 2: 141060 - Cadeira de Banho para Pacientes Obesos</b>		
Sistema	27/04/20 16:03:18	Item 2 em fase de habilitação
Sistema	27/04/20 16:03:18	Disputa do item 2 encerrada!
Pregoeiro	28/04/20 10:14:29	Nova solicitação para envio de anexo - Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, é solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente aos itens: 1, 2. Prazo de recebimento: 29/04/20 10:14
Pregoeiro	28/04/20 10:15:02	Aterada data da solicitação para envio de anexo - Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, é solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente aos itens: 1, 2. Prazo de recebimento: 29/04/20 17:00
CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29/04/20 11:04:40	O arquivo DOC_COMP1588169079304.zip foi anexado com sucesso para o Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI para os itens: 1, 2
<b>Item 1: 141059 - Cadeira de Banho Padrao</b>		

Sistema	05/05/20 11:33:04	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'Negociar' do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!
Pregoeiro	05/05/20 11:34:04	Prezado, tendo em vista não ter existido redução nenhuma no valor inicialmente apresentado, solicito que vossa empresa apresente valor mais vantajoso a esta Administração.
<b>Item 2: 141060 - Cadeira de Banho para Pacientes Obesos</b>		
Sistema	05/05/20 11:34:16	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 2! O link 'Negociar' do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!
Pregoeiro	05/05/20 11:34:19	Prezado, tendo em vista não ter existido redução nenhuma no valor inicialmente apresentado, solicito que vossa empresa apresente valor mais vantajoso a esta Administração.
<b>Item 1: 141059 - Cadeira de Banho Padrao</b>		
CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05/05/20 12:10:50	Boa tarde! Já estamos como nossa melhor oferta para ambos os itens
Sistema	05/05/20 13:15:43	A empresa manifestou-se quanto a impossibilidade de redução.
Sistema	05/05/20 13:15:43	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	05/05/20 13:15:43	Item 1 em fase de habilitação
<b>Item 2: 141060 - Cadeira de Banho para Pacientes Obesos</b>		
Sistema	05/05/20 13:16:01	A empresa manifestou-se quanto a impossibilidade de redução.
Sistema	05/05/20 13:16:01	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 2!
Sistema	05/05/20 13:16:01	Item 2 em fase de habilitação
Pregoeiro	07/05/20 16:01:11	Informo às empresas participantes do Pregão Eletrônico n.º 027/2020 – Feas que, na data de hoje (07/05/2020), estão previstas as divulgações, no Diário Oficial do Município de Curitiba, Plataforma Publíneo, bem como no site da Feas, a Ata de Resultado e Julgamento e o Edital de Resultado do presente processo. Ainda, que o referido documento só será disponibilizado quando estiver disponível o D.O.E.
<b>Item 1: 141059 - Cadeira de Banho Padrao</b>		
Sistema	07/05/20 16:33:56	Vencedor Declarado para o item: 1 fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Sistema	07/05/20 16:34:01	Período Intenção de Recurso: 08/05/20 08:00 até 08/05/20 12:00
<b>Item 2: 141060 - Cadeira de Banho para Pacientes Obesos</b>		
Sistema	07/05/20 16:34:20	Vencedor Declarado para o item: 2 fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Sistema	07/05/20 16:34:25	Período Intenção de Recurso: 08/05/20 08:00 até 08/05/20 12:00
<b>Item 1: 141059 - Cadeira de Banho Padrao</b>		
Sistema	12/05/20 10:39:23	Foi adjudicado o item: 1 fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
<b>Item 2: 141060 - Cadeira de Banho para Pacientes Obesos</b>		
Sistema	12/05/20 10:39:31	Foi adjudicado o item: 2 fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

## Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1 Exclusivo ME/EPP	Cadeira de Banho Padrao			
	<b>Código:</b> 217299 <b>Quantidade:</b> 40			
2 Exclusivo ME/EPP	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos			
	<b>Código:</b> 217300 <b>Quantidade:</b> 10			

## Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	217299	Cadeira de Banho Padrao	40,0000	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	185,0000	1	PROLIFE
2	217300	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos	10,0000	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	352,6700	1	PROLIFE



Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1 Exclusivo ME/EPP	Cadeira de Banho Padrao	217299	40
<b>Habilitação de Fornecedor</b>			
27/04/2020 16:03:18	<b>CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> RUA MANOEL DUARTE 37-JARDIM PRIMAVERA 02756-130 - SAO PAULO - SP (11) 2768-4688 - cruzelcomercial@hotmail.com - (11) 2768-4688		

<b>Habilitação de Fornecedor</b>			
05/05/2020 13:15:43	<b>CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> RUA MANOEL DUARTE 37-JARDIM PRIMAVERA 02756-130 - SAO PAULO - SP (11) 2768-4688 - cruzelcomercial@hotmail.com - (11) 2768-4688		

<b>Declaração de Vencedor</b>			
07/05/2020 16:33:56	A empresa atendeu integralmente os requisitos de classificação de proposta e habilitação, exigidos em edital		
	<b>Fase</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
	Tempo de Recurso: 08/05/2020 08:00 - 08/05/2020 12:00		

	Produto	Código	Qtde
2 Exclusivo ME/EPP	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos	217300	10
<b>Habilitação de Fornecedor</b>			
27/04/2020 16:03:18	<b>CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> RUA MANOEL DUARTE 37-JARDIM PRIMAVERA 02756-130 - SAO PAULO - SP (11) 2768-4688 - cruzelcomercial@hotmail.com - (11) 2768-4688		

<b>Habilitação de Fornecedor</b>			
05/05/2020 13:16:01	<b>CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> RUA MANOEL DUARTE 37-JARDIM PRIMAVERA 02756-130 - SAO PAULO - SP (11) 2768-4688 - cruzelcomercial@hotmail.com - (11) 2768-4688		

<b>Declaração de Vencedor</b>			
07/05/2020 16:34:20	A empresa atendeu integralmente os requisitos de classificação de proposta e habilitação, exigidos em edital		
	<b>Fase</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
	Tempo de Recurso: 08/05/2020 08:00 - 08/05/2020 12:00		

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
1 Exclusivo ME/EPP	217299	Cadeira de Banho Padrao	40	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:19.877.178/0001-43	Respeitando as formalidades legais, ADJUDICO o Pregão Eletrônico n.º 014/2020- Feas - "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses". Submeto o presente processo de licitação à Assessoria Jurídica da Feas e, posteriormente, à autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.	185,0000	1	PROLIFE

2 Exclusivo ME/EPP	217300	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos	10	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:19.877.178/0001-43	Respeitando as formalidades legais, ADJUDICO o Pregão Eletrônico n.º 014/2020- Feas - "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses". Submeto o presente processo de licitação à Assessoria Jurídica da Feas e, posteriormente, à autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.	352,6700	1	PROLIFE
--------------------------	--------	---	----	---	---	----------	---	---------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Mamed Younes Mohamed Mourad

**Equipe de Apoio - Técnico Administrativo**

Juliano Eugenio Da Silva

**Equipe de Apoio - Assistente Administrativo**

Mirelle Pereira Fonseca

**Pregoeiro - Assistente Administrativo**

Janaina Barreto Fonseca

Fechar

publinexo

## Relatório de economia após disputa

## Pregão com registro de preço

Pregoeiro(a): Janaina Barreto Fonseca

ID: 21956

N Pregão: 027.2020

Início acolhimento: 18/03/20 - 10:00h

Processo n: 027.2020

Limite acolhimento: 27/04/20 - 09:29h

Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CADEIRAS DE BANHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abertura propostas: 27/04/20 - 09:30h

Início sessão: 27/04/20 - 10:00h

Seq	Código	Descrição	Qtd	Preço	Valor Total	Economia (preço referência)	Economia (valor inicial)	Economia (última compra)
1	217299	Cadeira de Banho Padrão	40	185,0000	7.400,0000	0,0000 (0,00 %)	0,0000 (0,00 %)	200,6400 (2,64 %)
2	217300	Cadeira de Banho para Pacientes Obesos	10	352,6700	3.526,7000	0,0000 (0,00 %)	0,0000 (0,00 %)	-191,7625 (-5,75 %)
<b>Total geral:</b>					<b>10.926,7000</b>	<b>0,0000</b> <b>(0,00 %)</b>	<b>0,0000</b> <b>(0,00 %)</b>	<b>8,8775</b> <b>(0,09 %)</b>

[Fechar](#)
[Imprimir](#)

Entido em: 12/05/20 - 10:40:00



Assessoria Jurídica  
Rua Lothário Boulin nº 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
juridico@feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 032/2020  
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS  
Parecer nº: 102/2020 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para aquisição de cadeiras de banho destinados a suprir as necessidades da FEAS, conforme termo de referência acostado às fls. 06/08 e documentos que neste momento se requer a juntada.

À fl. 62 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 63/220 apresenta-se edital de embasamento do certame retificado e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa, bem como apresenta-se o histórico de lances do certame, e constam documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas, suas habilitações ou inabilitações, culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

Às fls. 221/222 se verifica edital de resultado de julgamento, devidamente publicado no DOM de fls. 223/224. À fl. 225 consta Termo de Adjudicação. À fl. 226 se verifica Termo de Itens Adjudicados.

Considerando o relatório de adjudicação de fls. 227/228; e o relatório de economia após disputa de fl. 234; somado aos documentos acostados aos autos neste momento demonstrando a necessidade da compra considerando o estado de emergência em saúde decretado junto ao Município de Curitiba (docs. Anexos) e a essencialidade da contratação visando o combate a pandemia de COVID-19; verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para



Assessoria Jurídica  
Rua Lothário Boulin nº 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
juridico@feas.curitiba.pr.gov.br

apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2020.

Concomitantemente, considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 421/2020 e 455/2020, somado ao comando da Nota Técnica nº 003/2020 – AJUR/FEAS, bem como o previsto na Lei nº 13.979/2020, solicita-se a juntada de referidos documentos ao processo, encaminhando-se desde logo a minuta do Termo Aditivo.

Feito isto; impreterível seja justificada a pertinência da despesa não vinculada diretamente a pandemia de COVID-19; e, adequado o processo administrativo ao previsto no Decreto Municipal nº 455/2020; não há obséquio ao prosseguimento da aquisição tendo em vista que se encontram presente dos autos os requisitos de eficácia e validade legal do processo.

É o parecer.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Pregão Eletrônico n.º 027/2020- Feas

Memorando n.º 106/2020 – CPL

Curitiba, 20 de maio de 2020.


De: CPL/Feas.

Para: Controle Interno Feas

Prezados,

Anexo segue autos processuais do Pregão eletrônico n.º 027/2020 para que seja emitido parecer acerca do cumprimento dos requisitos legalmente estabelecidos para posterior homologação processual.

Atenciosamente,

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira

**Memorando nº 120/2020 – CONTROLE INTERNO**

**25/05/2020.**

De: Controle Interno Feas.  
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 25 / 05 / 2020

Ass.: [Assinatura]

**Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.**

Informo que a análise ao processo administrativo nº 032/2020 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública.

- Assim sendo, da análise realizada observo constar nos autos, conforme Anexo I:
- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
  - b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
  - c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciência;
  - d) Descritivo dos itens a serem adquiridos, contemplando termo de referência;
  - e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços; definição da escolha do certame pela exclusividade de participação à ME/EPP; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
  - f) Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 027/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 041 de 04/03/2020;
  - g) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
  - h) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 17/3/03 a 31/03/2020;
  - i) Houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, fazendo-se necessária a alteração dos termos do edital e, subsequente, sua republicação. Desta forma, a Republicação do Edital de Embasamento fora, também, disponibilizada pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 09/04 a 27/04/2020;
  - j) Não houve novos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, motivo o qual manteve-se a data da fase de lances republicada;
  - k) Disponibilização do resumo/ata da disputa da sessão pública ou documento equivalente;



- l) Encaminhamento ao setor requisitante/técnico da documentação à título de classificação de proposta (conforme exigido em Edital), sem necessidade de solicitação de amostras;
- m) Análise da habilitação pelo Pregoeiro, em conformidade com o solicitado em Edital;
- n) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste último junto ao Diário Oficial do Município e, comunicação prévia aos interessados;
- o) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos;
- p) Adjudicação pelo Pregoeiro; e, após encaminhamento para parecer jurídico, antes da Homologação;
- q) Consta o parecer jurídico emitido pela AJUR Feas (Parecer nº 102/2020), antecedendo a homologação do certame, cujo qual aponta: *"que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2020."*; ENTRETANTO, solicita que *"seja justificada a pertinência da despesa não vinculada diretamente a pandemia de COVID-19; e adequado o processo administrativo ao previsto no Decreto Municipal nº 455/2020; não há obsequio ao prosseguimento da aquisição tendo em vista que se encontram presente dos autos os requisitos de eficácia e validade legal do processo."*;
- r) Encaminhamento à este setor para análise.

Da análise realizada, aponto a necessidade de juntar-se aos autos, a fim de possibilitar a Homologação do certame pela Autoridade Competente:

- 1) O atendimento ao contido no supracitado parecer da Assessoria Jurídica, referente à juntada de documentos solicitados e, ainda, que seja *justificada a pertinência da despesa não vinculada diretamente a pandemia de COVID-19; e adequado o processo administrativo ao previsto no Decreto Municipal nº 455/2020.*

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneço**  
**Gerente de Controladoria Feas**

### ANEXO I

#### CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.735/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 630/2019

ITEM	OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO	
DOCUMENTAÇÃO INICIAL	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	032/2020	14/02/2020	01 a 237	
	Nº PREGÃO ELETRÔNICO	027/2020	16/03/2020	63	
	OBJETO	Cadeiras de banho			
	VALOR ESTIMADO	R\$ 10.926,70	11/02/2020	10	
	REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO	Registro de preços	11/02/2020	3	
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	04/02/2020	1	
	AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	14/02/2020	1	
	GESTORES CONTRATUAIS	Fabiana Martins e Maria Angélica H. Teixeira	14/02/2020	1	
	ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	14/02/2020	2	
	ESCOLHA ME/EPP, CDTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Exclusivo ME/EPP		23	
	DESCRIÇÃO ITEM (NS)	Juntado aos autos		5	
	TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos		06 a 08	
	MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Juntado aos autos		54 e 55	
	REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	11/02/2020	10	
	DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	11/02/2020	10	
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	11/02/2020	9	
	PROPOSTAS	Juntado aos autos		11 a 19	
	NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 027/2020 - DOM nº 041	04/03/2020	62	
	PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Jarizina Bernete Fonseca		25	
	EQUIPE DE APOIO	Juliano Eugenio da Silva e Kamila Tolari Faneco		25	
	MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		23 a 56	
	ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Juntado aos autos	17/02/2020	21	
	ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 059/2020	28/02/2020	57 a 60	
	APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	02/03/2020	61	
	EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	16/03/2020	63 a 96	
	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Juntado aos autos	17/03/2020	97 a 99	
	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve			
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço por item	16/03/2020	74		
PEDEDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Empresa(s): Cruzel - fls. 100 a 115;				
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24h)	Comunicado 1 - fls. 118 a 125; Comunicado 2 - fls. 126 a 128				
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Juntado aos autos	06/04/2020	129 a 145		
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Juntado aos autos	09/04/2020	165 a 171		
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve				
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	27/04/2020	172 a 178		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (VISIBILIZAR SE SOLICITADO EM EDITAL)	DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Autorização de funcionamento do licitante; Licença sanitária da licitante; Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde	08/04/2020	141 e 142	
	ENCAMINHAMENTO AO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Juntado aos autos	04/05/2020	182	
	ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	<b>Empresa(s) classificada(s):</b> Cruzel Comercial Distribuidora de Produtos Hospitalares Eirel	04/05/2020	183 a 193	
	ANÁLISE DE AMOSTRAS	Não houve			

Empresa: Cruzel Comercial Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli				
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS	Juntado aos autos	05/05/2020	196
	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	05/05/2020	196
	CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa - CADICOM	Juntado aos autos	05/05/2020	196
	CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS	Juntado aos autos	05/05/2020	197
	CONSULTA MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	05/05/2020	198
	CONSULTA MAJORITÁRIO: Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa - CADICOM	Juntado aos autos	05/05/2020	199
	Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)	Juntado aos autos	05/05/2020	194
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		186
DOCUMENTAÇÃO FINAL	ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	05/05/2020	218 a 220
	EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	05/05/2020	221 e 222
	EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO	Juntado aos autos	07/05/2020	231
	PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOH nº 084	07/05/2020	223 e 224
	DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Juntado aos autos	07/05/2020	231
	MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve		
	APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
	DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve		
	APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve		
	ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve		
	APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
	COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		
	ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
	ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	10/05/2020	225 e 234
	ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parcer nº 102/2020	14/05/2020	235 e 236
	HOMOLOGAÇÃO	Não houve		
	ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não houve		
	ASSINATURA DO CONTRATO	Não houve		
	PUBLICAÇÃO DA ATA DO CONTRATO	Não houve		
	PRAZO DA VIGÊNCIA		12 meses	
VIGÊNCIA		Da publicação da ata de registro de preços		


APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS ( ) - COM PENDÊNCIAS ( x )
	<b>OBS.:</b> Cumprir a solicitação em Parecer Jurídico - nº 100/2020 - A.J.R., no que se refere à juntar documentos solicitados e, ainda, justificar "a pertinência da despesa não vinculada diretamente à pandemia de COVID-19" e, adquiredo o processo administrativo ao previsto no Decreto Municipal nº 455/2020".
INÍCIO DO PROCESSO	14/02/2020
TÉRMINO DO PROCESSO (sem homologação)	30/03/2020
PRAZO TOTAL	96
VALOR INICIAL	R\$ 10.926,70
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$ 0,00
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 10.926,70
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 0,00

## DESPACHO

Ciente da decretação de estado de emergência em saúde no Município de Curitiba, advinda com a publicação do Decreto nº 421/2020, e a possibilidade de realização de dispensa de licitação conforme Nota Técnica nº 03/2020 da Assessoria Jurídica da Feas na aquisição de insumos e equipamentos necessários ao enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Virus – COVID-19, passo a expor:

I. Os itens do **pregão eletrônico n.º 027/2020**, embora não sendo diretamente ligados a tal enfrentamento, são necessários à manutenção e funcionamento das unidades e serviços do sistema de saúde gerenciados pela Feas; motivo o qual deve ser dada a continuidade à esta demanda, a qual, por sorte, deverá ser tratada com a lei ordinária pertinente, qual seja, Lei nº 8.666/1993;

II. Assim sendo, encaminho anexa a Homologação cabível ao certame; e, **DETERMINO**, neste caso, posto que justificado, o prosseguimento do presente certame, cumprindo-se as demais formalidades legais.

  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
**Diretor Geral Feas**



Assessoria Jurídica

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5964

www.feas.curitiba.pr.gov.br

Nota técnica n.º 003/2020 – Assessoria Jurídica – FEAS

Ementa: DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA. DECRETO MUNICIPAL Nº 421/2020. DECRETO MUNICIPAL Nº 430/2020. ARTIGO 37, INCISO XXI DA CF/88. LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO IV C/C ARTIGO 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I. COMPRAS SEM LICITAÇÃO. ARTIGO 37, INCISO II DA CF/88. ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 15.455/2019. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO.

## I - Relatório

Sujeita-se à Assessoria Jurídica da FEAS consulta levada à efeito pelo Sr. Diretor-Geral da FEAS visando análise e adequação na conduta decorrente da decretação de emergência em saúde pública no Município de Curitiba pelos Decretos Municipais nº 421/2020 e 430/2020.

Especificamente se analisa pelo presente questões relativas a compras e aquisições, bem como a contratação e recrutamento de empregados pela FEAS, a luz da pandemia de Covid-19.

Esta consulta serve para posicionamento técnico jurídico acerca da interpretação da legislação aplicável ao caso concreto de pandemia.

## II – Fundamento

### II.1 – Compras e Aquisições

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI da CF/88 estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.



A Lei 8.666/93, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no parágrafo único do artigo 1º que: *“subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, sociedades de economia e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios”*.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 8.666/93, na aquisição de bens e contratação de serviços.

Sucedo que, com a decretação de estado de emergência em saúde junto ao município de Curitiba pelo Decreto 421/2020 em decorrência da pandemia de Covid-19, todas as compras e aquisições podem estar sujeitas a compra direta sem certame licitatório devido a calamidade pública de força maior oficialmente instalada.

II.II - Dispensa de licitação pela emergência da contratação - Inteligência do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

O artigo 24, inciso IV da lei 8666/93<sup>1</sup> prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como por exemplo, quando instalada uma situação emergencial em que haja urgência de atendimento, sob pena de ocasionar prejuízo às pessoas, ou comprometer a prestação de serviços públicos em estado de urgência pandêmica.

No que tange ao conceito de emergência, convém destacar o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho:

<sup>1</sup>Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;





Handwritten signature or initials in the top right corner.

*"No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício desses valores".<sup>2</sup>*

Na mesma linha de raciocínio, ensina a doutrinadora Maria Sylvania Zanella di Pietro:

*"O enfoque, portanto, delimitador da definição de urgência e emergência, parece convergir ao aspecto tempo, ou seja, à verificação de que a via normal de curso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, poderia se transformar em um resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas".<sup>3</sup>*

Verifica-se assim que, para que haja a dispensa de licitação nos casos de emergência é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: a demonstração cabal e efetiva de potencialidade do dano e a demonstração que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminação do risco de desabastecimento de produtos e serviços já escassos e de extrema necessidade ao atendimento dos enfermos.

E para dirimir esse tipo de celeuma, a Lei nº 8.666/93 contemplou a hipótese da contratação direta emergencial que, nos moldes do seu artigo 24, inciso IV, prevê ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". (Grifei)

Assim, a situação atual do Município de Curitiba está apta a caracterizar emergência pública justificada pela Administração Pública, de forma a

Handwritten signature or initials on the right side of the page.

<sup>2</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed.; São Paulo: Dialética, 2006, p. 238.

<sup>3</sup> Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. 1998. São Paulo. Malheiros. p. 91.

autorizar a dispensa de todo e qualquer processo licitatório, visando a atenção a saúde da população no caso da presente pandemia; estipulando-se prioridades dentro das possibilidades visando garantir todo o atendimento necessários a população da maneira mais célere possível, sem que ocorra desabastecimento de produtos e serviços essenciais, e sem que haja desassistência à população em momento tão dramático.

Para tanto, devem ser observados requisitos mínimos de preço, escassez, importância, necessidade, capacidade financeira, situações imprevistas, demandas de urgência e calamidade.

Por isso, observada a existência de todas as circunstâncias supra elencadas com a publicação do Decreto Municipal 421/2020, a dispensa do certame com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 é medida que se impõe considerando a demonstração da presença dos requisitos estampados no artigo 26, parágrafo único, vejamos:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e a retardamento prevista no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicadas, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, na que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Igualmente, a publicação do ato de dispensa no órgão oficial deve ocorrer sempre dentro da maior celeridade possível. A publicação, neste caso, não atua como condição de eficácia dos atos administrativos face a emergencialidade, todavia, sua comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná é medida absolutamente necessária, assim como a publicação - mesmo



Assessoria Jurídica

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-6954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

que tardia uma vez justificada a urgência e a impossibilidade de que aguarde a veiculação do DOM -, que inafastavelmente deve ocorrer.

O repasse dos valores contratados também deve ser justificado pela Administração Pública Municipal considerando os critérios acima indicados, sendo cediço que toda a documentação para compra, tais como recibos, pesquisa de preço (dentro da possibilidade considerando o fechamento de diversos fornecedores); notas fiscais; e todos aqueles que se verifiquem pertinentes ao registro da compra essencial a manutenção e atendimento do SUS Curitibano no caso, devem ser solicitados e arquivados para o fito de prestação de contas posterior.

Ao invés, eventuais outras despesas não tão urgentes podem ser retardadas visando priorizar ou transferir estes recursos para situações vinculadas a atual emergência que possui prioridade no atendimento e salvamento de vidas de infectados.

Destarte, se extrai da regra, que a contratação direta emergencial deve ser utilizada para serviços e/ou fornecimentos que tenham em vista atender a demanda que não pode aguardar o trâmite usual de processo de contratação ordinário conforme permitido por Lei ante a emergencialidade estabelecida pelo Decreto Municipal nº 421/2020.

Disso decorrem dois aspectos: i) só podem ser contratadas emergencialmente as parcelas do objeto de fato urgentes; ii) esse cenário deve ter seu deslinde em no máximo 180 dias, entendido assim como um prazo razoável pelo legislador; salvo em caso de prolongamento da pandemia por prazo maior.

Desta feita, o cenário fático atual de pandemia declarada, que resultou na decretação de estado de emergência em saúde no Município de Curitiba, desafia a presunção criada a partir da regra do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 tendo em vista que é absolutamente inquestionável o estado de calamidade pública apta a ensejar compras sem licitação.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao



regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo no caso presente é plenamente válido, eficaz e absolutamente necessário - em consonância com a Constituição Federal de 1988.

No caso concreto do Decreto Municipal 421/2020, o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica / complexa demanda permite a adoção desta medida capital. Existe pandemia declarada em todo mundo pela Organização Mundial da Saúde e o risco eminente no prejuízo ao tratamento da população caso haja desabastecimento de insumos e serviços que autoriza esta conduta extrema.

Impõe-se, portanto, ao caso da FEAS a atuação pública em compromisso inafastável com o dever de gestão de crise de modo eficiente, em caso de emergência grave em saúde pública gerida pela mesma, com o comprometimento de retidão pelos envolvidos nas compras e aquisições ciente de sua responsabilidade em dispor e prestar contas do dinheiro público de forma adequada.

Inobstante os desafios na escurreita utilização dos recursos públicos em situações emergenciais com esta, nunca é pouco frisar a impositiva necessidade de controle dos gastos tanto pelo Controle Interno e Direção da FEAS, quanto pelos funcionários envolvidos nas compra, e, principalmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ademais, pondera Marçal Justen Filho quando explica não ser *"viável afastar o cabimento de soluções definitivas e completas por meio de contratações emergenciais. Poderá configurar-se, no caso concreto, um imperativo de racionalidade no uso dos recursos públicos. Imagine-se uma catástrofe que acarrete a destruição de um certo equipamento. Admitir-se-á a contratação emergencial restrita a uma solução paliativa se tal for suficiente e adequado e, mais ainda, economicamente vantajosa"*. (Grifei.)

E continua o autor:



*"Ou seja, não se pode impor à Administração Pública que mantenha uma atuação precária e onerosa, potencialmente apta a desencadear outros prejuízos, somente em homenagem à natureza limitada das contratações emergenciais. Considerações similares podem ser desenvolvidas a propósito do prazo limite à vigência dos contratos emergenciais. (...)"*

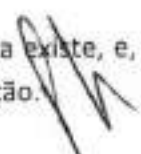
Por outro lado, não se pode descartar de modo absoluto a possibilidade de situações concretas em que a eliminação do risco de dano envolva uma atuação que ultrapassará necessariamente o prazo de 180 dias." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 411. Grifamos.) O próprio Tribunal de Contas da União já se manifestou:

*"Sobre a possibilidade de extrapolação do prazo de 180 dias previsto para a contratação emergencial firmada com base no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, o TCU manifestou-se nos seguintes termos: "consoante a jurisprudência do TCU "o limite de 180 dias para execução de serviços emergenciais, referido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, pode ser ultrapassado se isso for indispensável para a preservação do bem protegido". (Voto condutor do Acórdão 3.238/2010 – Plenário)". (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdão nº 106/2011, Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.157/2013, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 21.05.2013.)" (MENDES, Renato Geraldo. LeiAnotada.com. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 24, inc. IV, categoria Tribunais de Contas. Disponível em . Acesso em 21 out. 2016. Grifamos.)*

Portanto, se de fato há um contexto urgente (como no caso concreto), que impede contratar os serviços via processo de licitação ordinário e, somado a isso, há motivação justificada contundente acerca da emergencialidade do caso - que deve ser analisado caso a caso -, impreterível que se promova a contratação por no máximo 180 dias definidos (inciso IV do artigo 24), salvo novo motivo, ou permanência da urgência e/ou força maior.

Atuar de forma diversa iria de encontro ao princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe ao agente ponderar soluções eficientes em atenção ao bem juridicamente tutelado e à racionalidade no emprego de recursos públicos em situações extremas como no caso.

Evidentemente, o cenário de urgência existe, e, deste modo, a possibilidade de contratar emergencialmente sem licitação.







Esta é a solução para atender o interesse público no intuito de prestar adequadamente o tratamento à saúde da população que se socorre ao serviço público essencial visando ao tratamento da pandemia. Deste modo, afastar enquanto perdurar a decretação de emergência a necessidade de processo licitatório para compras e aquisições pela FEAS é a medida mais adequada.

Concomitantemente, constata qualquer abusividade decorrente deste justificado estado e exceção, o dever de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na irregularidade também é medida impositiva.

Resta extirpado de dúvida a absoluta legalidade do Decreto 421/2020 - adequado a realidade emergencial atual.

Em decorrência, é incontroversa a impossibilidade de planejamento da Administração para atuação no caso concreto, situação que permite a compra direta de insumos e afins por força da pandemia declarada que era absolutamente imprevisível, inclusive quanto a sua origem, proporção, alastramento e futuros desdobramentos que justificam a compra sem licitação, a contingência ou mesmo a realização de estoques.

### III – Contratação Emergencial de Servidores

Seguindo a mesma lógica do disposto no artigo 37, inciso II da CF/88 para compras, contratação e serviços pela Administração Pública, a contratação de servidores deve ser realizada mediante a abertura de processo seletivo público de concurso, com tratamento isonômico entre os concorrentes, no intuito de recrutar o melhor empregado para o trabalho.

Entretanto, com a decretação de estado de emergência em saúde junto ao município de Curitiba pelo Decreto 421/2020 em decorrência da pandemia de Covid-19, existe o iminente risco de falta de profissionais em saúde para atendimento à população, seja: i) pela contaminação de profissionais; ii) pelas dificuldades de se recrutar profissionais para o trabalho; iii) pelo aumento



exponencial da demanda; iv) pelas restrições previstas no Decreto Municipal 430/2020 – que regulamenta os casos de afastamento e remanejamento de profissionais mais vulneráveis justamente em decorrência da pandemia.

Destarte, todas as contratações de profissionais de saúde do para o Município podem estar sujeitas ao chamamento emergencial sem concurso devido a calamidade pública de força maior oficialmente instalada junto ao sistema público de saúde em estado de emergência.

Isto, principalmente, caso a demanda por profissionais cresça devido a eventual aumento da demanda nos atendimentos dos enfermos que não pode ser suspenso e possui eminente risco de crescimento exponencial.

Também há que se considerar a efetiva possibilidade do aumento de afastamentos dos profissionais de saúde eventualmente afetados / infectados pela moléstia pandêmica (risco muito grande de contágio aos profissionais que atendem os adoentados).

Neste sentido, a contratação direta sem concurso ou chamamento público, ambos por prazo determinado, se justificaria.

O concurso público comporta exceções, são elas: os cargos em comissão, os cargos eletivos, os ex-combatentes, os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate às endemias e os servidores temporários. (CARVALHO FILHO, 2017, p. 797-798).

As contratações de servidores públicos temporários têm como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”. Este é exatamente o caso em liça.

A existência de pandemia declarada, acrescido de Decreto Municipal que estabelece estado de emergência em saúde, é exatamente o caso que permite a contratação excepcional de funcionário temporário visando atender o interesse público previsto constitucionalmente.





Justamente por isso, eventuais contratações de servidores temporários podem ocorrer no caso em voga considerando que preenchidos os requisitos constitucionais para tal desiderato.

E assim, uma vez presentes os requisitos do prazo determinado e do excepcional interesse público temporário, os Decretos Municipais nº 421/2020 e 430/2020 permitem este tipo de contratação no caso concreto caso os profissionais concursados já contratados não seja suficientes para suprir a demanda sem a configuração de ato de improbidade administrativa.

Isso porque, os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade da Administração Pública estão presente na espécie.

Em âmbito federal, foi criada a Lei n.º 8.745/1993, que trata das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Embora descrito no artigo 1º desta Lei que, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração está autorizada a realizar contratação por tempo determinado, não há qualquer referência a quais atividades poderão ser atingidas por este tipo de contratação.

Esta ausência NÃO impede a contratação neste momento conforme o já articulado. A abrangência dos termos – e requisitos da contratação temporária – “necessidade temporária” e “excepcional interesse público” estão bem delimitados no caso. Este é o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.364MC/AL, ao discorrer sobre o alcance da regra do concurso público, o Ministro Celso de Mello pontuou que:

*“O respeito efetivo à exigência de prévia aprovação em concurso público qualifica-se, constitucionalmente, como paradigma de legitimação ético-jurídica da investidura de qualquer cidadão em cargos, funções ou empregos públicos, ressalvadas as hipóteses de nomeação para cargos em comissão (CF, art. 37, II). A razão subjacente ao postulado do concurso público traduz-se na necessidade essencial de o Estado conferir efetividade ao princípio constitucional de que todas são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, vedando-se, desse modo, a prática inaceitável*



*de o Poder Público conceder privilégios a alguns ou de dispensar tratamento discriminatório e arbitrário a outros' (DJ 14.12.2001).*

Duas são as exceções à regra de acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas pela via do concurso público: a) 'nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração' (art. 37, inc. II, parte final, da Constituição da República) e b) contratações 'por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público' (art. 37, inc. IX, da Constituição da República).

O Supremo Tribunal Federal vem buscando, em cada caso, definir o alcance dos termos 'necessidade temporária' e 'excepcional interesse público' para fins da contratação temporária autorizada pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República.

Em análise a expressão "necessidade temporária" empregado pelo artigo 37, inciso IX da Constituição da República, o STF<sup>4</sup> já assentou que: 'É temporário aquilo que tem duração prevista no tempo, o que não tende à duração ou à permanência no tempo.

A transitoriedade põe-se como uma condição que indica ser passageira a situação, pelo que o desempenho da função, pelo menos pelo contratado, tem o condão de ser precário. A necessidade que impõe o comportamento há de ser temporária, segundo os termos constitucionalmente traçados.

O STF, destarte, demonstra ser indiscutível a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas existentes na Administração Pública e que, excepcionalmente, poderão ser realizadas contratações sem concurso público, desde que presentes os requisitos de necessidade temporária e excepcional interesse público, que deverão ser analisados caso a caso.

<sup>4</sup> (STF – RE: 527109 MG, Relator: Min. CARMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 09/04/2014, Tribunal Pleno, Data de Publicação: acórdão eletrônico DJe – 2013, Divulgado em: 29/10/2014, Publicação: 30/10/2014, grifo nosso)



Sendo, portanto, no caso presente, evidente a exceção que faculta eventual contratação sem concurso, bem como a clara exposição de motivo emergencial imprevisto e imensurável neste momento<sup>5</sup>.

Denota-se, também, que os termos “necessidade temporária” e “excepcional interesse público” se confundem, mas possuem acepções diferentes.

A “necessidade temporária” é provisória, passageira (como no caso de pandemia), pois tem uma circunstância incomum. A atividade pode ser permanente, mas a necessidade de contratação, naquele momento, é temporária diante de circunstâncias incomuns. Repisa-se: como no caso. Neste sentido, entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

*(...) A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões multíssimas importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, ‘necessidade temporária’), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar’.*  
*(...) (ROCHA, 2004 apud MELLO, 2004)*

Complementa esse entendimento que “*cumpra que tal contratação seja indispensável; vale dizer, indubitavelmente não haja meios de supri-la com remanejamento de pessoal ou redobrado esforço dos servidores já existentes*” (GASPARINI, 2007, p. 161 apud MELLO, 1991, p.82).

Justamente por isso a recomendação para contratação excepcional sem concurso somente caso os quadros atuais e bancos de reserva da FEAS não sejam suficientes para atender a demanda.

Sob outro aspecto, o STF, através da Ministra Cármen Lúcia entende que o termo “excepcional interesse público” se refere tanto à

<sup>5</sup> “a contratação deve ser efetuada com a exposição, expresso e pública, dos motivos que conduziram à contratação, pois a ausência dessa justificativa pode levar à nulidade da contratação e à responsabilização da autoridade” (DI PIETRO; MOTTA; FERRAZ, 2011, p. 72)

*[Handwritten signature]*

contratação quanto ao objeto do interesse público e que se darão em face das necessidades dos cidadãos, que, com a ausência de profissional que exerça função essencial em casos excepcionais, remeteria em prejuízo grave a população, no caso, enferma:

*(...) 'a excepcionalidade do interesse pode corresponder à contratação ou ao objeto do interesse. Pode-se ter situação em que o interesse seja excepcional no sentido de fugir ao ordinário. São hipóteses nas quais se tem uma condição social a demandar uma prestação excepcional, inédita, normalmente imprevisível. (...) Pode-se ter, contudo, situação em que o interesse seja regular, a situação comum, mas advém uma circunstância que impõe uma contratação temporária'. (...)*

*(STF – RE: 527109 MG, Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 09/04/2014, Tribunal Pleno, Data de Publicação: acórdão eletrônico DJe – 213, Divulgado em: 29/10/2014, Publicação: 30/10/2014)*

Pelo exposto, conclui-se que a contratação temporária analisada no caso concreto é adequada e recomendada ante a situação ensejadora da contratação (pandemia), que possui interesse público evidente (atendimento a saúde da população). Sendo temporária enquanto durar o decreto de emergência.

Não obstante, também segundo entendimento do STF, deverá haver Lei que regule essas contratações nos entes federados, de modo que englobe situações transitórias, não permanentes e apenas de emergência, a fim de que não sejam cometidos abusos ou ilegalidades. No caso, o Município de Curitiba possui Lei Municipal nº 15.455/2019 que delimita exatamente a atividade a ser desempenhada em casos excepcionais.

Tanto o Decreto Municipal, quanto Lei Municipal, permitem a regulação dessas contratações temporárias pelo Município de Curitiba, do qual a FEAS é integrante de forma indireta, sendo absolutamente aplicáveis ao caso concreto.

Dispõe a Lei Municipal nº 15.455/2019 em seu artigo 1º que: "Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, poderá efetuar

contratação de pessoal por tempo determinado, em regime especial e segundo as condições previstas nesta lei.”

Outrossim, o artigo 2º da mesma Lei prevê: “Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a: I - atender situações de emergência relacionadas à assistência em saúde pública; II - atender situações de calamidade pública; III - combater surtos epidêmicos; (...).”

Logo, considerando a existência de Lei específica editada pelo Município de Curitiba prevendo excepcionalmente a contratação sem concurso de profissionais da área de saúde justamente para casos com o presente (pandemia);

Somado ao Decreto Municipal que declarou estado de emergência em saúde no município - em consonância ao entendimento do STF;

Se verifica amplamente justificada, legal e pertinente a permissão para contratação temporária de funcionários em saúde, inclusive, com a assinatura de contrato de trabalho mediante simples comprovação de experiência anterior no desempenho das atividades, sem caráter classificatório, conforme previsto no artigo 4º, § 3º da mesma Lei<sup>6</sup>.

Deste modo, atendidos os requisitos supra elencados, se justifica e orienta a contratação de novos empregados sem concurso caso o quadro atual de empregados não seja suficiente para o atendimento da pandemia.

Referidas contratações não podem ser permanentes devendo perdurar apenas durante o curso da emergência, a fim de que não sejam cometidos abusos ou ilegalidades, e, ao mesmo tempo não exista prejuízo ao

<sup>6</sup> Artigo 4º. (...)

§ 3º As contratações decorrentes das hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 2º desta lei, dado o seu caráter de urgência e extrema excepcionalidade, poderão se dar mediante simples comprovação de experiência anterior no desempenho das atividades, sem caráter classificatório.



Assessoria Jurídica

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-6954  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

atendimento da saúde da população de Curitiba em situação de extrema gravidade.

### III – Conclusão

Por todo o exposto, considerando o estado de emergência em Saúde Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 421/2020 de Curitiba; somado ao disposto no artigo 37, incisos II e XXI da CF/88; tanto a compra de matérias e serviços sem licitação com escopo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, como a contratação de funcionários temporários sem concurso com fundamento na Lei Municipal nº 15.455/2019; são plenamente possíveis e recomendados no contexto atual de pandemia e emergência em saúde pública no Município de Curitiba.

Este é o posicionamento técnico-legal da Assessoria Jurídica da FEAS para o caso vertente sobre o qual se orienta a mais estrita observância visando mitigar a pandemia de COVID-19 e atender adequadamente a população da forma mais célere possível dentro da legalidade.

Curitiba, 19 de março de 2020.

PEDRO HENRIQUE AGINO BORGES

Assessor Jurídico – FEAS

OAB/PR 50.529

Matricula 3807





## DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 140

*Torna Público DECRETO nº 455/2020 - Estabelece medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas emergenciais pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.*

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,

### RESOLVE

Tornar Público DECRETO nº 455/2020 - Estabelece medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas emergenciais pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 24 de março de 2020.

Paulo Kozak Neto : Gestor





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### DECRETO N.º 455

Estabelece medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas emergenciais pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

considerando o Decreto Municipal nº 421, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Curitiba;

considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, editada para o enfrentamento da emergência de saúde pública, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

considerando a eventual necessidade de adequação dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações em decorrência da pandemia;

considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial o que dispõem o artigo 78, XII e XIV, c/c artigos 58 e 65;

considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

considerando que serão tratados com prioridade e em regime de urgência e emergência os processos e contratações vinculados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19),

considerando a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 441, de 20 de março de 2020, em virtude da publicação da Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Curitiba autorizado a dispensar licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, com fundamento da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os processos de aquisição, por dispensa de licitação, de que trata o artigo 1º deste decreto, deverão ser instruídos com termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, parecer jurídico, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista e minuta do contrato, quando couber.

§1º O termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado a que se refere o **caput** deste artigo conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - a) portal de Compras do Governo Federal;
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
  - c) sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - d) contratações similares de outros entes públicos;
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
  - f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
  - g) pesquisa realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019, no que couber, mediante apresentação dos motivos de impossibilidade de recorrer aos mecanismos previstos nas alíneas anteriores.
- VII - adequação orçamentária.

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do §1º.

§3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do §1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§4º Se da avaliação do mercado restar verificado manifesto sobrepreço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço do mercado, a autoridade máxima competente do órgão ou entidade deverá deliberar pela adoção de requisição administrativa, nos termos do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal e da regulamentação específica no âmbito do Município.

§5º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição.

§6º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

§7º A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do artigo 1º deste decreto não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

§8º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 3º Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 5º Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 6º Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 7º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§1º Quando o prazo original de que trata o **caput** deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 8º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a emitir Parecer Referencial e aprovar juridicamente Minutas Padronizadas de editais, contratos e Lista de Verificação para as licitações e para as dispensas de licitação para as contratações emergenciais de que trata este decreto.

Parágrafo único. Fica delegada à Procuradoria-Geral do Município competência para edição de normas afetas à padronização dos pareceres e minutas de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 9º Os documentos referenciais e padronizados a que se refere o artigo 8º dispensam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e manifestação, sendo suficiente a remissão ao número do parecer no processo.

§1º Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a licitação ou dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento das condições previstas no Parecer Referencial, dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.

§2º A responsabilidade pela correta instrução dos processos com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto Municipal nº 441, de 20 de março de 2020.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 24 de março de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
Prefeito Municipal

Vanessa Volpi Bellegard Palacios  
Procuradora-Geral do Município



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### DECRETO N.º 407

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Gestora Plena do Sistema Único de Saúde do município de Curitiba, ambos no uso de suas atribuições legais, e com base no Protocolo n.º 01-03192/2020;

considerando o previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

considerando o estabelecido nos incisos I, II e VII, do artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Curitiba, o qual determina que o Gestor do Sistema Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão que venha a substituí-la deve: assegurar o direito à saúde da população através da garantia da informação, da participação e do controle dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida do homem, como habitação, trabalho, circulação, alimentação e recreação; assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde; e, promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando o disposto na Portaria MS n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção pelo Coronavírus;

considerando o apregoado no artigo 24 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece que quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde poderá acorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada;

considerando o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre os critérios e valores para a remuneração de serviços de cobertura assistencial, fixados pela direção nacional do Sistema Único de Saúde e aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, mediante a edição de Tabela específica (SIGTAP SUS);

considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional oriunda do Coronavírus e, dentre elas a possibilidade de requisição de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas com garantia de pagamento posterior de indenização justa;

considerando o disposto no artigo 15 inciso XIII da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que faculta ao Gestor do SUS a requisição de bens e serviços tanto de pessoas naturais como de jurídicas, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



calamidade pública ou de interrupção de epidemias, sendo-lhes assegurada justa indenização;

considerando o teor do artigo 7º da portaria MS n.º 356, de 11 de março de 2020, que determina que a autoridade competente da respectiva esfera administrativa, cumpre decretar a medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19);

considerando que atualmente o SUS Curitiba opera com a sua capacidade máxima contratada em serviços hospitalares e, que frente a situação de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus, se faz a necessária ampliação imediata de bens e serviços assistenciais para garantir o atendimento integral aos usuários do SUS em situação de urgência e emergência ou risco de morte;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba em decorrência da Pandemia do Coronavírus, a partir da publicação deste decreto com vigência até o controle epidemiológico da doença.

Art. 2º Fica instituído o isolamento domiciliar de sete dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior, mesmo que não apresentem sintomas.

Art. 3º Isolamento domiciliar de quatorze dias para todas as pessoas que retornem de viagem para o exterior e apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar).

Art. 4º Proibição de visitas hospitalares a pacientes internados. Somente serão admitidos os acompanhantes.

Art. 5º Em razão da Pandemia do Coronavírus poderão ser adquiridos bens e serviços pertinentes ao enfrentamento do problema utilizando o previsto no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade de dispensa de licitação, enquanto estiver em vigência a emergência.

Art. 6º Na impossibilidade de adquirir Insumos, Produtos, Equipamentos, Medicamentos, EPIs e outros bens para a manutenção da vida, bem como de serviços assistenciais hospitalares junto às pessoas naturais ou jurídicas no âmbito do Município de Curitiba, para atendimento aos usuários do SUS, com risco de morte ou sofrimento intenso, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Município requisitará os itens necessários à ação pública.

Parágrafo único. a requisição de bens descritos no caput deste artigo e serviços assistenciais hospitalares necessários ao enfrentamento da situação de emergência, junto a rede de saúde contratada e/ou privada, poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com a demanda de usuários existente no Complexo Regulador de Urgência e Emergência.

Art. 7º Para fins deste decreto entende-se como:





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



I - Requisição de assistência hospitalar - caracteriza-se pela disponibilidade pelas pessoas naturais ou jurídicas dos seguintes tipos de leitos:

- a) Leito de Unidade de Terapia Intensiva adulto, pediátrico e neonatal;
- b) Enfermaria Clínica, Adulto e Pediátrico;
- c) Leito de isolamento;
- d) Leito Cirúrgico;

II - Requisição de Insumos, Produtos, Equipamentos, Medicamentos, EPI e outros bens para a manutenção da vida, caracteriza-se pelo fornecimento pelas pessoas naturais ou jurídicas dos variados produtos médicos necessários para a manutenção da vida humana.

§1º A requisição de assistência hospitalar, tratada no **caput** deste artigo levará em consideração a habilitação técnica e estrutura operacional adequada necessária para garantir o atendimento integral ao usuário do SUS em situação de urgência e emergência e de risco iminente de morte.

§2º A efetivação do internamento hospitalar dos usuários do SUS será atribuição do Departamento de Urgência e Emergência que atuará por meio do Complexo Regulador de Urgência e Emergência via Central de Leitos, em observância ao disposto na Instrução Normativa SMS n.º 1º de 10 de março de 2016, e Anexo I da Deliberação CIB PR n. 363/2013, que estabelece os critérios para identificar o caráter de urgência/emergência dos usuários do SUS.

§3º No atinente à requisição de Insumos, Produtos, Equipamentos, Medicamentos, EPI, e outros bens para a manutenção da vida, os mesmos deverão ser fornecidos, de imediato, e de conformidade com a determinação formal da autoridade de saúde.

Art. 8º Frente à existência de declaração de situação de emergência pública, de importância internacional, visando garantir o atendimento de emergência ao usuário, o Gestor Pleno do Sistema poderá suspender procedimentos assistenciais eletivos junto a rede contratada do SUS, em razão do atendimento da urgência caracterizada pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Parágrafo único. Na hipótese estabelecida no **caput** deste artigo, bem como frente a disponibilização pelo Prestador de serviços ao SUS, da capacidade máxima contratada, tal não acarretará a perda de pontuação relativamente às metas qualitativas e quantitativas estipuladas em Termo Contratual.

Art. 9º Na requisição de serviço e/ou leito hospitalar não vinculado ao SUS, a direção do Complexo Regulador de Urgência e Emergência deverá encaminhar o Termo de requisição de leito/serviço hospitalar, justificando os motivos do internamento do paciente junto ao serviço, conforme o documento constante do Anexo I, parte integrante deste decreto, devidamente preenchido pelo médico regulador.

§1º O documento de requisição do serviço hospitalar, deverá ser encaminhando em até doze horas, a partir do internamento do usuário, para a Superintendência de Gestão da SMS que encaminhará o mesmo ao Centro de Controle, Avaliação e





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Auditoria - CCAA/SMS, o qual irá auditar e apurar os valores correspondentes ao serviço hospitalar, prestador ao usuário.

§2º A justa indenização pelos serviços prestados de assistência ambulatorial e hospitalar, devida à rede contratada do SUS e à rede privada, desde a admissão do paciente no leito requisitado até a sua alta, serão apuradas pela auditoria municipal em consonância com os valores estabelecidos na Tabela do SUS (SIGTAP).

Art. 10. Na requisição de Insumos, Produtos, Equipamentos, Medicamentos, EPI e outros bens para a manutenção da vida, o Gestor do SUS deverá proceder o preenchimento do Termo de Requisição de Insumos, Produtos, Equipamentos, Medicamentos, EPI e outros bens para a manutenção da vida, justificando os motivos da requisição dos produtos ou materiais, conforme o documento constante do Anexo II, parte integrante deste decreto, devidamente preenchido pelo responsável junto a Superintendência Executiva da SMS.

Parágrafo único. A justa indenização pelos Insumos, Produtos, Equipamentos, Equipamentos, Medicamentos, EPI e outros bens para a manutenção da vida, e devida as pessoas naturais e jurídicas fornecedoras dos produtos requisitados dar-se-á mediante requerimento específico do interessado dirigido à municipalidade, com base nas atas de registros de preços vigentes a época da dita requisição.

Art. 11. A não observância pela pessoa natural ou jurídica quanto a determinação de requisição de bens e serviços, nos moldes estipulados neste decreto, sujeitará o infrator a responsabilização nos termos da Lei Municipal nº 8.962, de 2 de dezembro de 1996, e Decreto Municipal n.º 610, de 21 de maio de 2019, bem como enquadramento em leis específicas.

Art. 12. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das requisições operadas pelo Gestor Pleno do SUS de que trata este decreto correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13. A Secretaria Municipal da Saúde informará ao Conselho Municipal de Saúde o montante de recursos aplicados nas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante todo o período da declaração de emergência em saúde pública de importância nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, nos termos apregoados na Portaria MS n.º 188, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 15. Novas normas serão decretadas conforme a situação epidemiológica do Município.

Art. 16. Fica revogada a Resolução SMS n.º 001/2007, publicada no Diário Oficial - Ato do Município de Curitiba n.º 10, de 1º de fevereiro de 2007.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 13 de março de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
Prefeito Municipal

Márcia Cecília Hupulak  
Secretária Municipal da Saúde



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### DECRETO N.º 421

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de: a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que: a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º Fica criado o Comitê de Técnica e Ética Médica, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, com as seguintes competências:

I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Curitiba;

IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê de Técnica e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas do Município, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Curitiba.

Art. 6º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades de formação continuada ou outros eventos realizados pela Secretaria Municipal da Educação, que envolvam mais de 50 participantes.

Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:

I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto,



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;

II - suspensão total, no período de 23 de março a 12 de abril de 2020, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade;

III - a alimentação escolar será garantida, através de kits alimentação, que os pais ou responsáveis dos alunos poderão retirar na escola, a partir de manifestação de interesse formulada à administração da escola.

§1º as faltas relativas ao período de suspensão a que se refere o inciso I serão abonadas.

§2º A suspensão a que se refere o inciso II será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

Art. 8º As atividades escolares programadas para o dia 21 de março de 2020, sábado, em calendário escolar, deverão ser canceladas pelas Unidades, que, após o retorno das atividades, deverão programar para uma nova data, em consonância com a orientação da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 9º Ficam suspensos, a partir de 17 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.

§1º Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.

§2º Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 10. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 200 pessoas, a partir de 17 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Comitê de Técnica e Ética Médica.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o caput, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19).

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 16 de março de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur  
Secretário do Governo Municipal

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;



VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Sérgio Moro*

*Luiz Henrique Mandetta*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







Gabinete

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5959  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

*Handwritten signature and initials*

À Pregoeira

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 102/2020-Ajur/Feas e Memorando 120/2020- Controle Interno Feas, **homologo o pregão eletrônico nº 027/2020**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme Edital de Resultado em favor da empresa Cruzel Comercial Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli (19.877.178/0001-43), a um valor total máximo de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

**Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 027/2020 Feas, é de R\$ 10.926,70** (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 29 de maio de 2020.

*Handwritten signature of Sezifredo Paulo Alves Paz*

**Sezifredo Paulo Alves Paz**

**Diretor Geral Feas**



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020- Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020- Feas.**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição de Equipamentos de CME, para prover e modernizar as unidades sob gestão da Feas, através de sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses.

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 097/2020-Ajur/Feas e Memorando 125/2020- Controle Interno Feas, **homologo o pregão eletrônico nº 014/2020**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na Seleção de propostas para aquisição de Equipamentos de CME, para prover e modernizar as unidades sob gestão da Feas, através de sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Resultado em favor da(s) empresa(s):

**1) EMPRESA:** Baumer S.A. (61.374.161/0001-30), a um valor total máximo de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

**2) EMPRESA :** MED7 Produtos Hospitalares LTDA EPP (08.140.941/0001-32), a um valor total máximo de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

**3) EMPRESA :** Sanders do Brasil LTDA (05.756.359/0001-07), a um valor total máximo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 014/2020 Feas, é de R\$ 219.700,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos reais).**

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de maio de 2020.

Lezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020- Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020- Feas.**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 102/2020-Ajur/Feas e Memorando 120/2020- Controle Interno Feas, **homologo o pregão eletrônico nº 027/2020**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme Edital de Resultado em favor da empresa Cruzel Comercial Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli (19.877.178/0001-43), a um valor total máximo de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 027/2020 Feas, é de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 1 de junho de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

### EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação de pregão eletrônico nº 007/2020 cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 24 (vinte e quatro) purificadores de água novos, de primeiro uso, incluindo manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e higienização, além de todo o material necessário ao seu funcionamento, em quantidades e exigências estabelecidas para suprir as necessidades de diversas áreas da Câmara Municipal de Curitiba, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência, teve o resultado como fracassada, devido a desclassificação das propostas das licitantes no certame, além da inabilitação de uma delas pelo não envio da documentação de habilitação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 1 de junho de 2020.

Gilmar Grossl : Pregoeiro

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

### ERRATA

*ERRATA: Referente a DECRETO Nº 575, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 78, de 28/04/2020.*

*Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - Mandato 2020-2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com a Lei Municipal n.º 14.788, de 7 de março de 2016, que dispõe sobre alterações da Lei Municipal n.º 12.313, de 3 de julho de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, de Curitiba tendo em vista o contido no Ofício n.º 113/2020 - SME e com base no Protocolo n.º 04-023274/2020,

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

263  
B

---

**Ata de Registro de Preços 01- PE 027/2020- Feas**

---

**De :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 02 de jun de 2020 13:48

2 anexos

**Assunto :** Ata de Registro de Preços 01- PE 027/2020-  
Feas

**Para :** Cruzel Comercial <cruzel@cruzela.com.br>

Prezados,

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-0967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**Modelo de assinatura 17.png**

26 KB

---

**25- Ata de Registro de Preços 01- PE 027-2020- Cruzel.pdf**  
298 KB

---

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Ata de Registro de Preços 01- PE 027/2020- Feas****De :** Cruzel Comercial <cruzel@cruzel.com.br>

ter, 02 de jun de 2020 16:47

**Assunto :** Re: Ata de Registro de Preços 01- PE 027/2020- Feas

3 anexos

**Para :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue anexo.

Atenciosamente,  
André Pereira

Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**Em ter., 2 de jun. de 2020 às 15:06, Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:  
sem problemas

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(11) 3016-0867 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De :** "Cruzel Comercial" <cruzel@cruzel.com.br>**Para :** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 2 de junho de 2020 15:04:03**Assunto:** Re: Ata de Registro de Preços 01- PE 027/2020- Feas

Boa tarde!

Podemos assinar via certificado digital em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/01 e Lei 12.682/2012?

Atenciosamente,  
Iva Silva  
Depto Administrativo

Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**Em ter., 2 de jun. de 2020 às 13:48, Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:  
Prezados,

Atenciosamente,



**Jenaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3216-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

265  
6

---

25- Ata de Registro de Preços 01- PE 027-2020- Cruzel.1.pdf  
373 KB

---



Licitações  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5967/5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2160

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral **SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ**, CPF/MF nº 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Financeira **DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO**, CPF/MF nº 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.877.178/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Duarte, n.º 37, Jardim Primavera, São Paulo, SP, CEP 02.756-130. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 027/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é "**Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses**", referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

**Item 01: 217299/ Cadeira de Banho Padrão**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 40 unidades.

Valor unitário: R\$ 185,00

Valor total: R\$ 7.400,00

Marca: Prolife

**Item 02: 217300/ Cadeira de Banho para Pacientes Obesos**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 10 unidades.

Valor unitário: R\$ 352,67

Valor total: R\$ 3.526,70

Marca: Prolife

**Valor total para a empresa: R\$ 10.926,70** (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

ROSE

S





Licitações  
R. Lothário Boulton, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5987/5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

26/6

- O(s) item (ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.
- Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba (o qual pode ser verificado junto ao certame, na Plataforma de Compras da Feas – Publinexo e/ou no site desta Fundação).
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 027/2020 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba, 05 de junho de 2020.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor Geral Feas

Ordenador das Despesas

**ANDRE PEREIRA DA  
CRUZ:00461020351**

Assinado de forma digital por  
ANDRE PEREIRA DA  
CRUZ:00461020351  
Dados: 2020.06.02 16:46:26 -03'00'

**Cruzel Comercial Distribuidora De  
Produtos Hospitalares Eireli**

Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Deise Sueli De Pietro Caputo**

Diretora Administrativa Financeira Feas



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Administrativa Financeira

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de junho de 2020.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral **SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ**, CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Financeira **DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.877.178/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Duarte, n.º 37, Jardim Primavera, São Paulo, SP, CEP 02.756-130. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 027/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é " **Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de cadeiras de banho, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses**", referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

**Item 01: 217299/ Cadeira de Banho Padrão**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 40 unidades.  
Valor unitário: R\$ 185,00  
Valor total: R\$ 7.400,00  
Marca: Prolife

**Item 02: 217300/ Cadeira de Banho para Pacientes Obesos**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 10 unidades.  
Valor unitário: R\$ 352,67  
Valor total: R\$ 3.526,70  
Marca: Prolife

**Valor total para a empresa: R\$ 10.926,70** (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

O(s) item (ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba (o qual pode ser verificado junto ao certame, na Plataforma de Compras da Feas – Publinexo e/ou no site desta Fundação).

As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 027/2020 – Feas.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de junho de 2020.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

### PORTARIA Nº 132

*Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAURILIO REZENA DA SILVA.*

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor MAURILIO REZENA DA SILVA, matrícula nº 4400, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Curitiba, licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 06/05/2020 a 20/06/2020, conforme comunicado de resultado do Exame Médico Pericial.

PALÁCIO RIO BRANCO, 8 de junho de 2020.

Daniel Dallagnol : Diretor Geral

Poder Executivo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

### DECRETO Nº 729

*Confere e prorroga permissão de uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IV e XVI do artigo 72 e §3º do artigo 117, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal n.º 1.371, de 28 de dezembro de 2015, e com base no Protocolo n.º 01-149408/2019,

DECRETA:

Art. 1º Confere, a título precário, permissão de uso a LUIZ CARLOS LOPES, inscrito no CPF nº 157.223.929-87, para o ramo de atividade "Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente - Massas e molhos." Feira Livre do Prado Velho e Feira Livre do Alto da Glória.

Art. 2º Fica prorrogada a permissão de uso citada, a título precário, pelo prazo de 4 anos, a partir de 11 de novembro de 2019, podendo ser prorrogada de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal n.º 1.371, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 3º O permissionário deverá manter atualizado seu cadastro documental junto ao Município de Curitiba.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, cessão, locação ou sub-rogação do espaço público permissionado.

Art. 5º Convalidam-se os efeitos dos atos da permissão de uso conferidos pelos Processos Administrativos n.ºs 01-125100/2003, 01-122158/2004, 01-139276/2004, 01-102970/2010, 01-052929/2007 e 01-135601/2015.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.